Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
CNPJ 01.612.289/0001-62
RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações do Município, e

Considerando que, houve aumento nos valores propostos pela empresa vencedora do Certame em relação aos atualmente pagos pelo Município;

Considerando que fora diligenciado junto a Empresa Vencedora do Certame (System Desenvolvimento de Software Ltda) via contato telefônico, buscando informações acerca dos motivos pelos quais houve o aumento dos valores atualmente praticados junto ao Município;

Considerando que esta informou que a cada ano promove a revisão de suas tabelas de valores, considerando o volume de serviços de suporte, desenvolvimento e tecnologias aplicados em cada módulo a ser ofertado aos seus clientes, novas exigências legais no escopo do módulo, implementações evolutivas aplicadas, dentre outros e que, com base nestes conceitos, assim como toda e qualquer empresa que atua neste segmento, precifica os valores de cada módulo;

Considerando que a referida empresa informou ainda que houve um aumento muito acima de qualquer índice inflacionário, no que se refere aos custos de mão de obra especializada no segmento de Tecnologia da Informação, o que obviamente influencia na precificação dos serviços prestados pela mesma;

Considerando que a referida empresa informou que os valores propostos na presente Licitação foram baseados nas regras de negócios e definições atualmente praticados por ela, determinei que fosse realizada pesquisa mercadológica visando apurar os valores atualmente praticados pela referida empresa em outros Municípios de nossa Região;

Considerando que fora possível auferir que, de fato, os atuais Contratos Administrativos firmados pela Empresa System possuem valores compatíveis com os propostos perante a Municipalidade, conforme pode ser verificado nos Contratos firmados pelos Municípios de Coxilha – RS, Gaurama – RS e Ipiranga do Sul – RS;

Considerando que determinei ainda que se fizessem buscas em Municípios da Região, de porte parecido com o de Floriano Peixoto – RS, que mantivessem Contratos com outras empresas, para conhecer os valores praticados por outras empresas atuantes no mesmo ramo;

Considerando que os valores praticados por outras empresas como: Governança Brasil Sul Tecnologia Ltda e Melhor Solução Software para Gestão Pública Ltda., junto aos Municípios de Mariano Moro – RS, Quatro Irmãos – RS e Aratiba – RS são muito próximos aos propostos pela Vencedora do Certame para o nosso Município de Floriano Peixoto – RS;

Considerando que inexiste como realizar uma "comparação objetiva" de valores, eis que cada Município adota um determinado "padrão" de soluções contratadas (uns tem mais módulos, outros menos) e assim por diante;

Considerando que não pode haver a interrupção dos serviços objeto da

contratação pretendida pelo Município;

Considerando que o valor atualmente proposto se mostra compatível com a realidade mercadológica regional, seja pelos valores atualmente praticados pelas demais empresas atuantes no ramo de serviços e/ou pelos atualmente praticados pela própria vencedora do certame junto a outros Municípios de porte compatível;

Resolve:

01 – Adjudicar e Homologar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial Lei 10.520

b) Número: 5/2022

c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA

d) Fornecedores e Itens:
SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 90.868.787/0001-09
Itens Vencedores: 1, 2
No valor total de: R$ 311.699,00

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.06.04.122.0010.2007.3.3.90.40.06.00.00
04.02.04.122.0010.2011.3.3.90.40.06.00.00
05.01.20.122.0010.2015.3.3.90.40.06.00.00
06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.40.06.00.00
07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.40.06.00.00
09.01.08.244.2037.2096.3.3.90.40.06.00.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, RS.
Em 2 de Janeiro de 2023.

_____

Orlei Giaretta
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 105/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

PROCESSO Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

CONTRATANTE - Município de Coxilha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, 68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 007.521.370-26, portador do RG nº 6080829465, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA - A empresa **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.868.787/0001-09, com sede na Avenida Tiradentes, 4220, bairro Cristal, no município de Erechim-RS, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente Sr. **PAULO JONAS ZANOELO** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 398.187.560-53 portador do RG: nº 8029588079.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Concessão de Licença de Uso de por prazo determinado de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, além de prestação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, nos termos do Edital Pregão Presencial nº 50/2022 e seus anexos, através das Secretarias Municipais, com recursos próprios.

PROCESSO Nº 105/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

Subsistemas e Serviços	**Quantidade** (Horas ou Meses) **"A"**	**Valor Unitário** (Licença de Uso Temporário com Assessoria e Atualização ou Hora Técnica) **"B"**	**Valor Total "C" = A + B**
1. Recursos Humanos	12 Meses	R$: 2.211,98	R$: 26.543,76
2. Controle de Estoque	12 Meses	R$: 591,99	R$: 7.103,88
3. Tesouraria/Financeiro	12 Meses	R$: 675,99	R$: 8.111,88
4. Compras e Licitações	12 Meses	R$: 1.029,99	R$: 12.359,88
5. Contabilidade	12 Meses	R$: 709,99	R$: 8.519,88
6. Publicação das Contas Públicas	12 Meses	R$: 245,00	R$: 2.940,00
7. Gerenciamento da Frota	12 Meses	R$: 330,99	R$: 3.971,88
8. Controle da Dívida Ativa	12 Meses	R$: 590,00	R$: 7.080,00
9. Controle Orçamentário	12 Meses	R$: 709,99	R$: 8.519,88
10. Controle Patrimonial	12 Meses	R$: 546,99	R$: 6.563,88
11. Tributário	12 Meses	R$: 1.534,99	R$: 18.419,88
12. Controle Agropecuário	12 Meses	R$: 330,99	R$: 3.971,88
13. Portal da Transparência	12 Meses	R$: 810,99	R$: 9.731,88

14. Controle do Posto de Saúde	12 Meses	R$: 1.159,99	R$: 13.919,88
15. Controle dos Serviços Públicos	12 Meses	R$: 605,00	R$: 7.260,00
16. Protocolo	12 Meses	R$: 647,99	R$: 7.775,88
17. Portal do Colaborador	12 Meses	R$: 302,00	R$: 3.624,00
18. Serviços On-line	12 Meses	R$: 978,99	R$: 11.747,88
19. Gestão da Educação	12 Meses	R$: 1.823,98	R$: 21.887,76
20. Gestão da NFS-e/CFS-e	12 Meses	R$: 675,99	R$: 8.111,88
21. Ouvidoria Municipal	12 Meses	R$: 254,00	R$: 3.048,00
22. Assinaturas Digitais	12 Meses	R$: 503,99	R$: 6.047,88
23. Backups e Serviços de Monitoramento	12 Meses	R$: 629,99	R$: 7.559,88
24. Serviços de Hora Técnica de profissionais da empresa para treinamento/capacitação dos servidores/funcionários. **- Estimativa de 200 horas.** a) Os treinamentos e capacitações somente serão pagos quando expressamente requeridos/aprovados pela contratante. b) O valor de referência da hora técnica	1 Hora	R$: 146,00	R$: 146,00

não poderá ser superior a R$ 146,00 incluído neste valores despesas indiretas (custos com deslocamentos, alimentação, estadia, lucro, encargos, etc.)			
25. Serviços de Migração de Dados e Treinamento de Capacitação na Implantação.	1 UN	R$: 0,01	R$: 0,01
PREÇO GLOBAL TOTAL:		R$:18.047,80	R$: 214,967,61

1.2 – A prestação de serviços relacionados aos programas que compõem o Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal compreendem as seguintes atividades:

1.2.1 – Serviços de Instalação e Implantação dos Produtos:

a. Diagnóstico da situação dos recursos de informática que vem sendo utilizados pelo Município, apresentação do rol de necessidades para implantação das soluções propostas e levantamento das atribuições e definição de integrações pertinentes a cada usuário no que permitirem os programas a serem instalados;
b. Instalação consiste em gravar os programas SIGPM em dispositivo de armazenagem do equipamento da CONTRATANTE, adaptando parâmetros internos que possibilitem seu funcionamento de acordo com as características técnica do equipamento, do SIGM, da base de dados disponível e dos periféricos acoplados, observando-se sempre as características técnicas de equipamento e ambiente operacional para o qual a Licença de Uso foi liberada;
c. Configuração das estações de trabalho e impressoras existentes para tornar viável o uso do SIGPM;
d. Treinamento de capacitação da equipe de usuários dos diversos setores, necessário para a perfeita operacionalização do SIGPM, capacitando o usuário do sistema a operá-lo e potencializar a utilização dos recursos disponibilizados pelo mesmo;

e. Treinamento comportamental para os funcionários da CONTRATANTE, visando a preparação para a implantação de um Sistema de Informações totalmente integrado;

f. Assessoria aos serviços de reorganização do sistema de informações da Prefeitura Municipal de Coxilha, de forma que os recursos de informática possam ser utilizados em sua plenitude, apoiando os usuários na realização dos trabalhos de inserção de dados reais e auxílio aos primeiros processamentos.

g. A conversão dos dados atuais será realizada pela CONTRATADA, sendo que a mesma não fica responsável pela consistência da atual base de dados da CONTRATANTE a quem cabe a conferência da importação.

1.2.2 - Assessoria e Atualização dos Programas:

a) Suporte técnico ao usuário do SIGPM de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, com os seguintes meio e formas:

- Telefônico gratuito (serviço 0800) em horário comercial;
- Telefônico emergencial fora de horário comercial;
- On-line via chat pela Internet em horário comercial;
- Suporte remoto/Intervenção técnica em horário comercial;

b) Assessoria Técnica do SIGPM, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de operacionalização quando da alteração da legislação a que se subordina.

c) Atualização de versão dos componentes do SIGPM, sempre que a CONTRATADA proceder melhorias nos módulos contratados;

d) Correção de erros ou vícios ocultos detectados pelos usuários nos módulos contatados e formalmente reportados a CONTRATADA;

e) Customizações ficam previstas as possibilidades de customização nos módulos do SIGPM, através de analise e orçamento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser renovados até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II da Lei 8.666/93) havendo concordância entre as partes.

2.2. Após decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, o preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA-IBGE acumulado anualmente ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte maneira:

3.1 - Pela prestação de serviços de migração, instalação, implantação e treinamento serão de acordo com as horas efetivamente realizadas dos subsistemas implantados e pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados.

3.1.1 – Quanto ao item 21 (ouvidoria municipal) o município não possui interesse em contratá-lo de imediato.

3.2 - O pagamento mensal referente aos serviços de concessão de licença de uso, manutenção, atualizações e suporte técnico será de **R$ 17.647,80** (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) abaixo descriminados, que serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, tendo início após a instalação do sistema.

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros e multa, facultando a CONTRATADA o direito de suspender temporariamente a prestação de serviços de suporte e atualização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES.

A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência no caso de falta de presteza e eficiência,

b) Multa no valor correspondente a 0,5% ao mês, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento da obrigação,
c) Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais,
d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados,
e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será descontado do crédito do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Sr. Ivan José Tamanho, ocupante do cargo Assessor de Administração será o gestor e fiscalizador do presente contrato, nos ternos da Lei 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Sec. Municipal de Administração

Locação de Software

11094 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.40.06.00.00 *Recurso: 01*

Sec. Municipal de Educação

Locação de Software

11098 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.40.06.00.00 *Recurso: 20*

Sec. Municipal de Saúde

Locação de Software

11101 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.40.06.00.00 *Recurso: 40*

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos demais preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

PROCESSO Nº 105/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

O CONTRATADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Coxilha/RS, 26 de dezembro de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO JONAS ZANOELO
SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

IVAN JOSÉ TAMANHO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF:

PROCESSO Nº 105/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

NOME_____

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

Contratante: **MUNICÍPIO DE GAURAMA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.428/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amandio Sperb, 338, centro, na cidade de Gaurama/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Márcio Puton, brasileiro, casado, portador do CPF nº 619.717.400-63.

Contratada: **SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.868.787/0001-09, com sede na Av. Tiradentes, nº 4220, Bairro Cristal, no Município de Erechim-RS, neste ato representada pelo seu representante Legal, Sr. Paulo Jonas Zanoelo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8029588079 e inscrito no CPF sob o nº 398.187.560-53, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para locação, implantação e manutenção de softwares, visando padronizar o Sistema Integrado de Gestão Pública, contemplando serviços de implantação, instalação, importação, conversão de dados, testes, customização e treinamentos, bem como a locação mensal de software de aplicação, conforme descrito abaixo, para utilização simultânea de usuários ilimitados, incluídos os serviços de assessoria e atualização mensais, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, bem como atendimento e suporte técnico para este sistema, quando solicitado pelo Município.

Parágrafo Único: A contratada deverá realizar os serviços de implantação, instalação, importação, conversão de dados, testes, customização e treinamentos com observância das condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 019/2022, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da contratada.

Cláusula Segunda: A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para deixar os módulos eventualmente contratados devidamente implantados e prontos para o

uso e num prazo de 60 (sessenta) dias deverá concluir os serviços de implantação e migração completa dos dados e informações, ambos os prazos contados da assinatura do presente contrato, podendo ser o prazo prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo contratante.

Cláusula Terceira: A contratada compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários.

Parágrafo Primeiro: A solicitação de suporte/chamado técnico deverá ser executada dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com o deslocamento do técnico ao Município em caso de necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada devera ainda prestar suporte técnico por via telefônica, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação objetivando sanar duvidas ou problemas pontuais sobre o funcionamento do sistema, sendo que este suporte deverá se dar de modo gratuito.

Parágrafo Terceiro: A contratante deverá realizar treinamento específico acerca das atualizações, objetivando o aprimoramento no uso do Sistema Integrado de Gestão Pública e oportunizando a transferência de conhecimentos necessários para operação de novas versões ou revisões desenvolvidas, para no mínimo 01 (um) usuário integrante do quadro funcional da contratante, caso necessário.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quinta: O valor total da implantação dos softwares/módulos que irão compor o Sistema Integrado de Gestão Pública é de R$ 0,00, referente aos 18 (dezoito) módulos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento referente à implantação dos softwares/módulos será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a implantação destes, proporcional a quantidade de softwares/módulos efetivamente implantados, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda,

podendo ser realizado de forma parcelada, de acordo com a implantação completa de cada módulo.

Parágrafo Segundo: O valor total mensal referente aos serviços de locação, manutenção, assessoria e atualizações, é de é de R$ 14.054,85 (quatorze mil cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente a 18 (dezoito) módulos, sendo que a contratante se compromete a pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês junto a prefeitura municipal, proporcional a quantidade de softwares/módulos efetivamente utilizados.

Parágrafo Terceiro: Os valores individuais (por módulos) referentes aos serviços de locação, manutenção, assessoria e atualização mensal, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	MÓDULO RECURSOS HUMANOS / E-SOCIAL	R$ 2.212,00
02	MÓDULO ALMOXARIFADO	R$ 592,00
03	MÓDULO FINANCEIRO/TESOURARIA /AUTOMAÇÃO DE CAIXA	R$ 676,00
04	MÓDULO DE COMPRAS & LICITAÇÕES	R$ 1.030,00
05	MÓDULO CONTÁBIL	R$ 710,00
06	MÓDULO CONTAS PÚBLICAS	R$ 245,00
07	MÓDULO GERENCIAMENTO DA FROTA	R$ 331,00
08	MÓDULO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA	R$ 590,00
09	MÓDULO ORÇAMENTÁRIO	R$ 710,00
10	MÓDULO PATRIMONIAL	R$ 547,00
11	MÓDULO TRIBUTOS	R$ 1.535,00
12	MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 811,00
13	MÓDULO CONTROLE POSTO DE SAÚDE	R$ 1.160,00
14	MÓDULO PORTAL DA NFS-e WEB	R$ 676,00
15	MÓDULO DE SERVIÇOS ONLINE	R$ 979,00

16	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO	R$ 389,00
17	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE BANCO CLOUD BACKUP	R$ 560,00
18	MÓDULO PORTAL DO COLABORADOR	R$ 301,85
19	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	R$ 0,00

Parágrafo Quarto: Os pagamentos somente terão início após a completa implantação e utilização plena do Sistema Integrado de Gestão Pública, proporcional aos softwares/módulos efetivamente utilizados.

Parágrafo Quinto: O valor por hora/técnica referente à assistência técnica "in loco", análise e programação, em caso de desenvolvimentos específicos para utilização no município (customização), incluídos todos os custos inerentes ao atendimento, sejam eles com estadia, alimentação, deslocamentos e outros, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Parágrafo Sexto: O valor do contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, tendo como base o percentual limite da variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Sexta: As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração
03.01.04.122.0002.2009.3.3.90.40.06.00.00
Secretaria Municipal da Fazenda
04.01.04.123.0002.2014.3.3.90.40.06.00.00
04.01.04.129.0002.2015.3.3.90.40.06.00.00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Trânsito
05.02.26.122.0002.2025.3.3.90.40.06.00.00
Secretaria Municipal de Saúde
08.01.10.301.0130.2072.3.3.90.40.06.00.00

Cláusula Sétima: A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização inspecionará os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

Parágrafo Terceiro: O contratante exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades civis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Cláusula Oitava: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Responsabilização pelos prejuízos causados a contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela contratada;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

Cláusula Nona: No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e, alterações posteriores. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

<u>Cláusula Décima Primeira:</u> As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Gaurama, RS, 04 de outubro de 2022.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal

PAULO JONAS ZANOELO
Contratado

Testemunhas:_____ _____

DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SOFTWARES/MÓDULOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SOFTWARES A SEREM CONTRATADOS

Os softwares/ e Serviços de Assessoria a serem disponibilizados e prestados pela CONTRATADA, que deverão ser instalados e prestados na Prefeitura Municipal de Gaurama/RS, devem estar em conformidade com as especificações que seguem.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

As especificações a seguir definem as Características Obrigatórias Mínimas e devem ser aplicáveis ao Sistema como um todo.

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

1. Aplicativos Multiusuário;
2. O Servidor de Aplicativos e Servidor da Base/Banco de Dados de versão rodar sob plataforma Linux (Kernel 2.4 ou superior) e Windows Server (2008 ou superior);
3. Estações clientes deverão rodar sob plataformas Windows (XP ou superior);
4. O sistema deverá ser compatível com impressoras matriciais, jato de tinta e laser;
5. Possuir atualizações on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após a transação;
6. Permitir a configuração do Certificado Digital do Usuário utilizado para a assinatura digital de documentos e validações de login de acesso de usuário;
7. A solução deverá utilizar/funcionar com banco de dados plataforma livre sem restrições de limitação de utilização de memória RAM (ex.: firebird, postgreeSQL);
8. A solução deverá disponibilizar ao cidadão através de APP (iOS e Android) no mínimo os serviços abaixo:

- abertura de atendimento na ouvidoria;
- lista de vagas em escolas;
- acesso ao portal da transparência;
- agendamento de consultas em saúde;
- abertura e consulta de processos ambientais e denúncias ambientais;
- abertura de solicitação de consultas e serviços de andamento das solicitações;
- solicitação e emissão de alvará de localização;

- abertura de SIC;
- emissão de DAMs;
- emissão de certidões;
- emissão de ITBI online através de login;
- gerações e emissão de NFS-e através de login;
- gerações e emissão de CFS-e através de login;
- acesso a Pais e Aluno nos dados educacionais;
- abertura e consulta de processos no protocolo municipal.

1. MÓDULO RECURSOS HUMANOS

Este Subsistema deverá administrar todos os assuntos referentes à gestão pessoal dos servidores municipais, tais como cadastro de funcionários, processamento de folha de pagamento, emissão de relatórios. Segue a descrição dos itens obrigatórios, assim como os pontuáveis.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo ou inativo;
2	Permitir o controle das funções em caráter de confiança, que o servidor venha a desempenhar;
3	Manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais para cálculo de 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
4	Permitir parametrização de dados para cálculo de Salário-Família, Insalubridade, Salário Mínimo, Percentual de Vale-transporte, Tabela de Imposto de Renda, INSS, Regime Estatutário;
5	Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente pensões e benefícios, permitindo recálculos geral, parcial ou individual;
6	Permitir a padronização de classes salariais, contendo valores de salários;
7	Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
8	Permitir a alteração da descrição do evento no processamento de folhas de pagamento evitando o recadastramento de eventos da mesma natureza com referências distintas. Exemplo: Diferença salarial “referente MM/AAAA”;
9	Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e GRFC;
10	Permitir a integração com o módulo contábil, para provisão da Folha, INSS, IR, Previsão 13º salário e Previsão de Férias;
11	Permitir a geração de informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente;
12	Permitir a emissão do contra cheques inclusive em terminais de autoatendimento de agências Bancárias;
13	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta-corrente bancária;

14	Permitir o cadastro de Departamentos, Setores e Seções;
15	Permitir o tratamento de cada evento incidente sobre o salário, com possibilidade de modificação na fórmula de cálculo;
16	Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
17	Permitir o Cálculo e Emissão de Aviso, Recibo e Abono de Férias;
18	Permitir o controle automático dos períodos de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, triênio, quinquênio), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
19	Permitir o cálculo de folha complementar;
20	Permitir a integração com os sistemas de relógio ponto;
21	Permitir geração e edição de documentos admissionais, demissionais e outros pelos usuários;
22	Permitir cadastro e manutenção de índices monetários;
23	Permitir o cadastro das atividades dos funcionários, relacionando com as respectivas CBOs;
24	Permitir o cadastro de eventos de descontos fixos e variáveis no salário do funcionário, tais como contribuições e mensalidades sindicais;
25	Permitir o cadastro setorial dos funcionários, contemplando uma hierarquia de no mínimo três níveis;
26	Permitir o controle de pagamentos a autônomos com integração automática ao SEFIP;
27	Possuir relatório sintético de evento por tipo de movimento (exemplo: rescisões do mês, férias do mês) além do movimento geral do período;
28	Permitir o cadastro de dados dos bancos com os quais a prefeitura mantenha convênios;
29	Permitir o controle automático das classes e níveis salariais, determinando o tempo de serviço e possibilitando a troca automática de classes e salários;
30	Permitir a geração dos seguintes dados estatísticos: Percentual por idade, por tempo de admissão, de demissão, de admissão, Turn-Over, Custo de Benefício per Capita, Absenteísmo, Índices de Reclamação Trabalhistas, Índices de Salário médio contratual;
31	Permitir determinar a ordem que os eventos devem ser calculados, possibilitando o cálculo após o INSS ou IRRF, ou após todos os eventos automáticos incidentes na folha de pagamento;
32	Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
33	Possuir um gerador de relatórios, configurável pelo usuário, para extração de informação;
34	Permitir o gerenciamento eletrônico dos documentos dos funcionários (armazenar imagens dos documentos no banco de dados);
35	Permitir a geração automática dos empenhos, receitas extra-orçamentárias e despesas extraorçamentárias a partir da integração contábil;
36	Permitir o registro das portarias relacionadas aos funcionários e emissão através do aplicativo BrOffice.org ou LibreOffice writer;
37	Permitir definição de acesso ao cadastro de funcionário por aba de informação, sendo que cada aba é possível permitir acesso total, acesso somente consulta ou sem acesso;
38	Permitir atualização on-line de tabelas como: Previdência Social, Imposto de Renda e Cidades;

39	Permitir a geração de gráficos Evolutivos e ou Comparativos, utilizando as informações do movimentos de eventos dos funcionários;
40	Permitir a criação de textos através do aplicativo BrOffice.org ou LibreOffice writer com inserção de variáveis dos cadastros do Módulo;
41	Permitir o controle de Banco de Horas por funcionário;
42	Permitir a geração de desconto parcelado para desconto em vários meses de competência;
43	Permitir importar arquivo de consignações bancárias gerados pelas agências bancárias;
44	Possibilitar a geração integrada da folha de pagamento dos Conselheiros Tutelares (RPA – preservando a vinculação previdenciária), junto a dos servidores municipais, possibilitando o controle de 13º Salário e Férias;
45	Atendimento ao E-social.

2. MÓDULO ALMOXARIFADO (Controle de Estoque)

Espera-se que este subsistema contemple o controle do estoque do almoxarifado central, assim como o estoque dos sub-almoxarifados da Prefeitura e suas Secretarias.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Controlar a distribuição de materiais para apropriação contábil do consumo através de Órgão/Unidade/Seção;
2	Tratar os materiais agrupados por espécies;
3	Possuir integração com sistema contábil efetuando lançamentos automáticos de liquidação da despesa, destinação e transferência de produtos entre almoxarifados;
4	Possuir Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços integrados com o módulo de Compras e Licitações;
5	Permitir a transferência entre almoxarifados, gerando entrada automática no almoxarifado de destino;
6	Manter e disponibilizar em consultas e relatórios informações históricas relativas a movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
7	Permitir a entrada de material por devolução de requisições;
8	Tratar a entrada de materiais recebidos em doação;
9	Permitir a devolução de compras, para tratar casos de enganos na entrega do material;
10	Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
11	Permitir a emissão da posição contábil do estoque;
12	Permitir acompanhamento total das ordens de compra e licitações em andamento;
13	Geração dos lançamentos contábeis da movimentação do estoque possibilitando manter o valor de estoque contábil conciliado com o Sistema de Almoxarifado;
14	Controle de quantidade entregues por licitação, ordem de compra e empenho;
15	Controle de estoque de segurança;
16	Permitir anexar os documentos eletrônicos na entrada dos produtos;
17	Possibilitar o gerenciamento eletrônico dos documentos;
18	Permitir a entrega de medicamentos por parte das Farmácias da UBS.
19	Permitir a entrega de produtos por veículo da frota do município;
20	Permitir emissão de relatórios da entrega de produtos para a frota do município;
21	Permitir efetuar o controle de lotes dos produtos informando o número do lote e a data de validade;

22	Permitir a emissão de relatório dos lotes de medicamentos vencidos ou a vencer;
23	Permitir a emissão de relatório com histórico da movimentação dos lotes de medicamentos;
24	Permitir a emissão de relatório para efetuar o planejamento das próximas compras a serem efetuadas;
25	Permitir efetuar o zeramento do estoque;
26	Permitir efetuar o cálculo automático do custo médio de cada item e, também, recalcular o saldo em estoque do item;

3. MÓDULO TESOURARIA/FINANCEIRO/AUTOMAÇÃO DE CAIXA

O Subsistema de Tesouraria e Financeiro é responsável por todo o fluxo financeiro do sistema. Deve conter com recursos de fluxo de caixa, demonstrativos de saldos bancários, execução do controle de credores, controle de aplicação financeira, entre outros. Controlar e contabilizar, automaticamente todas as movimentações financeiras.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando a cobrança e a baixa automática de tributos pagos na tesouraria, bem como a classificação automática das receitas;
2	Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
3	Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
4	Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado;
5	Realizar fechamento diário de caixa com conciliação contábil do saldo de caixa;
6	Permitir a geração de pagamentos em meio magnético para ser encaminhado aos bancos para quitação de Fornecedores/Credores, bem como a recepção dos arquivos de retorno para análise de rejeição de processamento;
7	Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
8	Permitir a autenticação eletrônica de documentos individual ou por múltipla escolha;
9	Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
10	Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
11	Permitir a emissão de cheques de qualquer lay-out ou em EPC (Equipamento Preenchimento de Cheque);
12	Permitir o lançamento de pagamento de empenho e despesas extra - orçamentárias;
13	Permitir a emissão de gráficos gerenciais;
14	Permitir efetuar movimento de caixa e extra-caixa gerando lançamentos contábeis on-line;
15	Permitir gerar automaticamente os lançamentos de caixa e extra caixa relativos a qualquer receita Orçamentária e Extra-Orçamentária recebidas pelo Município;
16	Permitir a emissão de Boletins de Caixa, Boletim de Receita e Despesa;
17	Permitir a emissão do Caixa Diário, Demonstrativo de Saldos Bancários e de vários relatórios para controle das operações financeiras;
18	Permitir a execução do controle de credores, mantendo o controle e registro de todas as operações relacionadas com os fornecedores e prestadores de serviço;
19	Permitir o Controle de aplicações financeiras;

20	Permitir o Controle de Saldo Bancário;
21	Permitir autenticar recebimentos de tributos, pagamento de Empenho, pagamentos extra-orçamentários e recebimentos extra-orçamentários;
22	Permitir a emissão de cheque em formulário contínuo baseando nas ordens de pagamentos por empenho e por fornecedor de qualquer estabelecimento bancário ou através de interface com Impressoras de cheque;
23	Permitir gerar lançamentos de Caixa a partir da autenticação do documento;
24	Permitir Pagamentos parciais de Empenho;
25	Permitir estornos parciais de pagamentos e de Empenho;
26	Permitir mensagem de Advertência em caso de pagamento de empenho a contribuintes com débitos na Secretaria da Fazenda;
27	Permitir consultas analíticas ou sintéticas das autenticações realizadas no período;
28	Permitir relatório analítico e sintético das autenticações realizadas no período;
29	Permitir relatório como resumo das autenticações do dia;
30	Permitir controle de utilização do talonário de cheques.
31	Geração do arquivo magnético do OBN – BB Empenho, para atender aos pagamento do FUNDEB;
32	Permitir o Estorno de Receitas;
33	Permitir a geração de informações referente ao pagamento com dedução de Imposto de Renda a empresas e autônomos (DIRF), como base de cálculo e valor retido;

4. MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES

O objetivo deste subsistema é controlar todos os processos de compras por requisições em conformidade com a Lei N.º 8.666. Desde a escolha de quais solicitações serão atendidas até a apuração dos vencedores dos processos e a emissão dos pedidos de empenho, recibos de entrega, etc. O Compras também emite todos os documentos necessários ao processo (convites, atas, editais, cotações e avaliação de preços e fornecedores), atendendo as regras para a montagem de processo de registros de preços, plurianuais e pregão eletrônico.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;
2	Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
3	Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
4	Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
5	Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
6	Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
7	Permitir integração com o Sistema de Almoxarifado, permitindo pesquisas ao cadastro de materiais, mostrando no vídeo, como retorno, a especificação e o código do material a serem utilizados na elaboração das requisições de compras;

8	Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
9	Permite gerar automaticamente o pedido de orçamento a ser enviado por e-mail ou fax aos fornecedores;
10	Permitir registrar propostas enviadas pelos fornecedores. O sistema gera o ganhador pelo menor preço por item, menor preço global ou ainda o usuário pode nomear o vencedor;
11	Permitir o registro de todos os eventos das licitações, com emissão e julgamento de quadros de preços;
12	Permitir o controle e execução de contratos, cartas contratos, pedidos, efetuando lançamento contábil de controle automático;
13	Permitir gerador de relatórios e de documentos;
14	Permitir o controle dos documentos de habilitação por fornecedor;
15	Permitir o cadastro único de Materiais e Serviços, sincronizado com sistema de Almoxarifados;
16	Permitir uma posição atualizada e em tempo real, das solicitações de Compras de todos as Secretarias, com verificação da situação do estoque atual para cada item solicitado;
17	Permitir a emissão da Solicitação de Despesa, Impacto Financeiro, Orçamentos, Registro de Preços e ordem compra integrado no Sistema;
18	Permitir o lançamento dos valores oriundos de Orçamentos realizados;
19	Permitir a geração e emissão de Ordens de Compra para aquisições de Materiais e/ou Serviços como sendo “dispensa de Licitação” e baseada nos registros de valores das últimas propostas, compras ou processos licitatórios;
20	Permitir o controle de compras com recebimento parcelado;
21	Permitir o bloqueio de compra quando atingir o limite de disponibilidade financeira e/ou dotação orçamentária não suficiente;
22	Permitir geração de textos padrões para serem utilizados no processo de Abertura, Desempate, Recebimento, Apuração ou Dispensa de Licitação;
23	Permitir registrar Licitação nas Modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade, Retardamento, Pregão Presencial Unitário, Pregão Presencial por Lote, Pregão Eletrônico, Leilão, Concurso e Chamada Pública;
24	Permitir o registro das propostas, com apuração automática de resultado;
25	Efetuar automaticamente o registro contábil de todas as transações efetuadas no sistema; bem como a autorização de empenho integrado com a contabilidade;
25	Permitir Gerar Informações para o Pregão Eletrônico;
27	Permitir gerar e emitir todos os Relatórios e documentos necessários ao Processo de Abertura (Termo de Solicitação e Abertura, Parecer Jurídico, Mural Público, Contrato, Edital);
28	Permitir gerar e emitir todos os Relatórios e documentos necessários ao Processo de Recebimento e Resultado (Termo de Recebimento, Ata de Reunião, Mapa Comparativo, Mapa de Apuração, Termo de Homologação, Resumo de Licitação, Edital de Cientificação, Comunicação de Resultado, Termo de Revisão, Comprovação de Publicação, Relatório para Empenho);
29	Permitir a emissão de Relatórios Gerenciais da Licitação;
30	Permitir a emissão de Relatórios de Processo de Desempate (Convocação para desempate e Ata de reunião de desempate);
31	Permitir a emissão de Etiquetas;
32	Permitir a emissão de relatórios gerenciais de Registro de Preços;
33	Permitir relatórios de Contratos/Convênios Administrativos;
34	Permitir o cadastro de Fornecedores Inidôneos os quais estão impossibilitados de

	contratar com a Administração Pública;
35	Permitir o cadastro de Documentos de Habilitação necessários para as licitações;
36	Permitir emissão de súmula de Contratos/Convênios Administrativos;
37	Disponibilizar software compatível para digitação das Propostas por parte dos participantes;
38	Permitir exportação dos Itens para o sistema Cidade Compras;
39	Permitir a configuração das contas de estoque e das contas de VPD (Variação Patrimonial Diminutiva) por espécie de fornecimento para lançamento automático no momento da entrada e saída dos produtos, visando atender as novas normas da contabilidade pública.
40	Permite o Cadastro da Minuta do Contrato, assim como a impressão da mesma;
41	Permite registrar toda a movimentação da licitação bem como a documentação que acompanha cada fase do processo. Ex: editais, documento de habilitação, termos de homologação, termos de adjudicação, etc. Para atender as exigências do Licitacon;
42	Permite registrar toda a movimentação dos Contratos bem como a documentação que acompanha cada fase do processo. Ex: Contrato, Termo Aditivo, Termo de Rescisão, etc. Para atender as exigências do Licitacon;
43	Permite Exportação de dados para o Licitacon referente as licitações;
44	Permite Exportação de dados para o Licitacon referente aos Contratos.

5. MÓDULO CONTÁBIL

A Contabilidade é o grande módulo responsável pelos processos contábeis ocorridos durante a operação do sistema. Face à total integração do sistema, todos os lançamentos contábeis de fatos orçamentários são gerados automaticamente durante a execução da receita e da despesa. Assim, cabe à Contabilidade o controle dos fechamentos mensais e anuais, além de eventuais lançamentos contábeis manuais. Desta forma, a Contabilidade passa a atuar como um grande suporte às operações de execução da receita, despesa e auditoria destes processos.

Além disto, cabe a Contabilidade a responsabilidade pela consolidação dos balanços, da apuração de resultados e da emissão dos relatórios e documentos de prestação de contas, conforme estabelecido pelas Leis nº. 4320/1964, 101/2000, portarias da STN e pelas Instruções Técnicas do Tribunal de Contas.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir o Controle da data de conciliação contábil pelo departamento contábil bloqueando alteração ou exclusão, em todo o sistema de informações, registros que gerem mudanças no movimento contábil conciliado;
2	Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
3	Permitir lançamentos automáticos provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, compras de materiais, patrimônio e licitações e contratos;
4	Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
5	Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem;
6	Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo

	utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação;
7	Emitir os relatórios dos arquivos exigidos pelo TCE/RS para prestação de contas da LRF;
8	Permitir emissão dos demonstrativos da Lei 4320/64 e suas alterações legais;
9	Gerar informações para importação no SIAPC - Sistema de Informações p/Auditoria e Prestação de Contas do Tribunal de Contas do RS;
10	Permitir a realização automática dos Lançamentos de Encerramento de Exercício;
11	Permitir a consulta de movimentos contábeis de anos anteriores;
12	Permitir a criação do Plano Contábil de acordo com o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado;
13	Permitir dispositivo de bloqueio após conciliação contábil diária;
14	Possuir definição no Plano de Contas de históricos padrões para Débito e Crédito por conta;
15	Permitir o cadastro do Plano Contábil das contas e seus respectivos saldos do exercício anterior. As contas possuem um código reduzido sequencial e um código de classificação contábil em 8 níveis;
16	Permitir a emissão de Diário – Livro Fiscal;
17	Disponibilizar recurso para conciliação de contas contábeis;
18	Gerar os arquivos do SINCO Sistema Integrado de Coleta cfe. art. 11 da Lei nº 8.218, de 29/08/1991 (alterado pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24/08/2001), da Instrução Normativa SRF nº 68, de 27/12/1995, da Portaria Cofis nº 13, de 28/12/1995, da Instrução Normativa SRF nº 86, de 22/10/2001, e do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 15, de 23/10/2001;
19	Gerar os Arquivos do Manad (MANUAL NORMATIVO DE ARQUIVOS DIGITAIS) cfe. Portaria MPS/SRP nº 58, de 28 de janeiro de 2005 - DOU de 31/01/2005;
20	Permitir o cadastro único de credores/fornecedores;
21	Permitir geração automática de lançamentos: ✔De abertura de Orçamento dos valores orçados de Despesas e Receitas; ✔Despesa Empenhada, quando do empenho; ✔Despesa Liquidada, quando da liquidação; ✔Pagamento de Despesa, quando do pagamento; ✔Mutações Patrimoniais, quando da liquidação de Aquisições de Patrimônio; ✔Estorno de Empenho, Estorno de Liquidação e Estorno de Pagamento; ✔Pagamento de Restos a Pagar e Estorno de Restos a Pagar; ✔Integração total com o Departamento Financeiro com geração automática de todos os lançamentos oriundos de movimentação de Caixa ou Bancos; ✔Receita Lançada e Receita Prevista; ✔Estorno de Receita; ✔Créditos Especiais, Extraordinários, Suplementares e Redução Orçamentária; ✔ Os lançamentos contábeis devem obedecer o MCASP Edição atualizada.
22	Permitir a emissão de qualquer relatório de qualquer período de movimento sem que seja necessário retorno de backups;

23	Permitir a emissão do Razão Analítico Contábil, Credores, Receitas e Despesas Empenhadas e Pagas;
24	Permitir a Emissão do Balancete Contábil Mensal ou Acumulado, Analítico ou Sintético;
25	Permitir a emissão do Diário Contábil, Despesas Empenhadas/Pagas e Receitas;
26	Permitir a emissão de Relatório Contábil de Recursos Recebidos, Analítico ou Sintético;
27	Permitir a emissão do Demonstrativo de Gastos por Centro de Custos baseados em despesas empenhadas ou pagas em qualquer período diário;
28	Permitir a emissão de Relatórios de Empenho, baseados na Emissão, Vencimento, Pagamento, selecionáveis por Credor, Centro de Custos, Dotação Orçamentária e Recursos Vinculados;
29	Permitir a emissão da posição geral dos Empenho quanto à liquidação;
30	Permitir a emissão da posição de Restos à Pagar baseado não somente na data atual, mas em qualquer data solicitada;
31	Geração de arquivos nos padrões estabelecidos pelo TCE-RS para atender o SIAPC;
32	Geração de arquivos nos padrões estabelecidos pelo TCE-RS para atender o Sistema de Auditoria;
33	Geração de arquivos nos padrões estabelecidos pela SES-RS para atender o MGS.
34	Emissão de gráficos evolutivos e comparativos das contas contábeis;
35	Permitir a escrituração contábil de acordo com a nova metodologia do MCASP (2013).
36	Geração de arquivos nos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde para importação de dados do SIOPS.
37	Geração de arquivos nos padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação para importação de dados do SIOPE.
38	Geração de arquivos nos padrões estabelecidos pelo Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional - STN, para importação de dados do SICONFI.

6. MÓDULO CONTAS PÚBLICAS

Consolida os dados dos diversos subsistemas, disponibilizando informações ao TCE e demais órgãos públicos, dentro dos prazos previstos pelos órgãos. Gera e transmite os seguintes relatórios: Tributos arrecadados, Execução dos Orçamentos, Compras, Orçamentos Anuais, Balanços Orçamentários, Contratos e seus Aditivos, etc.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a emissão de relatórios relativos ao equilíbrio macroeconômico do município, através da integração com o sistema de Contabilidade/Financeiro/Orçamentário;
2	Disponibilizar informações sobre a responsabilidade fiscal do município através da emissão de relatórios oriundos dos sistemas de Contabilidade e Arrecadação;
3	Gerar os arquivos em HTML para qualquer servidor pré-definido para publicação no

	TCU.;
4	Permitir a emissão de Relatório de Tributos Arrecadados;
5	Permitir a emissão do Relatório de Compras e Licitações;
6	Permitir a emissão do Relatório de Contratos / Aditivos Contratuais;
7	Permitir a emissão do Relatório de Convênios / Aditivos Contratuais;
8	Permitir a emissão do Relatório de Execução dos Orçamentos – Receita Realizada;
9	Permitir a emissão do Relatório de Execução dos Orçamentos – Despesa Autorizada;
10	Permitir a emissão do Relatório de Execução dos Orçamentos – Despesa Realizada;
11	Permitir a emissão do Relatório de Execução dos Orçamentos – Despesa Empenhada;
12	Permitir a emissão do Relatório de Orçamentos Anuais – Receita Prevista;
13	Permitir a emissão do Relatório de Orçamentos Anuais – Despesa Fixada;
14	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Receita Orçada;
15	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Receita Arrecadada;
16	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Despesa Autorizada;
17	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Despesa Realizada;
18	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Despesa Liquidada;
19	Permitir a emissão dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF;
20	Permitir a emissão dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
21	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Superávit;
22	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Déficit do Exercício;
23	Permitir a emissão do Relatório de Balanços Orçamentários – Capital;
24	Permitir a emissão do Relatório de Resultado Orçamentário.

7. MÓDULO GERENCIAMENTO DAS FROTAS

O objetivo deste Subsistema é o controle da Frota de Veículos do Município e motoristas, além de controlar o consumo de combustível através de tanques, comboios e bombas de abastecimento com fechamento mensal do tanque para comparação com o que foi consumido com abastecimento de veículos ou retirada manual para outros fins (equipamentos diversos).

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
2	Permitir controlar gastos com combustíveis e lubrificantes;
3	Emitir relatórios de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
4	Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
5	Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados;
6	Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos seguros e licenciamento;
7	Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;

8	Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e horímetros);
9	Permitir o cadastro de Veículos por Secretaria/Departamento;
10	Permitir o controle de Horas/Quilometragem para manutenção preventiva;
11	Permitir o cadastro de Motoristas por Secretaria/Departamento;
12	Possuir o registro de motorista, servidor ou terceirizado, controlando a data de vencimento da carteira de habilitação;
13	Controle de Pneus por veículo com posicionamento conforme lay-out de utilização em cada veículo;
14	Permitir a Emissão de Relatórios de Custos por veículo – solicitado pelo TCE/RS;
15	Consultas e Relatórios por Veículos, por Secretaria/Departamento ou por Motorista das manutenções realizadas e combustíveis consumidos com média de consumo;
16	Permitir o controle de pontuação na carteira de habilitação dos motoristas;
17	Permitir o controle de multas de trânsito por motorista;
18	Permitir anexar documentos digitalizados no cadastro de veículos com controle de validade dos mesmos;
19	Permitir o controle de cursos necessários para cada veículo, como curso para transporte coletivo de passageiros, curso para transporte de produtos perigosos, curso para transporte de cargas indivisíveis, curso para condução de transporte escolar, curso para condução de transporte de emergência (ambulâncias/caminhão de bombeiros);
20	Permitir o controle da existência e da validade de cursos de cada motorista, como curso para transporte coletivo de passageiros, curso para transporte de produtos perigosos, curso para transporte de cargas indivisíveis, curso para condução de transporte escolar, curso para condução de transporte de emergência (ambulâncias/caminhão de bombeiros);
21	Permitir o controle da categoria e da validade da carteira nacional de habilitação do motorista para cada veículo;
22	Permitir o controle da categoria e da validade da carteira internacional de habilitação do motorista;
23	Permitir efetuar registro de viagens informando todos os passageiros/pacientes da viagem;

8. MÓDULO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

É um Subsistema de Arrecadação que gerencia toda arrecadação municipal, visando o atendimento do Código Tributário Nacional referente a Dívida Ativa.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Proceder a classificação automática de receita no processamento da baixa, inclusive da dívida ativa, gerando os lançamentos automáticos de Tesouraria e Contabilidade e realização de receita no orçamento pelo rateio de valores conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado;

2	Permitir a alteração da situação cadastral;
3	Integrar totalmente ao Módulo Financeiro, Contábil e Orçamentário de forma a realizar as baixas e lançamentos automáticos;
4	Permitir a baixa da Dívida Ativa na mesma tela de qualquer tributo;
5	Permitir a emissão de Avisos, Certidões, Cobranças, Notificações, Ofícios e Relatórios;
6	Permitir a livre formatação do conteúdo das Notificações do Lançamento;
7	Permitir a geração de Textos padrões;
8	Permitir o Controle da Dívida Ativa – Consolidação, Estorno, Inscrição, Notificação, Termo de Inscrição, emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDA;
9	Permitir a geração de Relatórios com parametrização de campos e filtros;
10	Permitir que todos os débitos do contribuinte possam ser agrupados para consulta, parcelamento e emissão de extratos da posição financeira, mesmo aqueles de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa, suspenso, etc);
11	Nos extratos de contribuinte proprietário assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;
12	Permitir o registro e controle de parcelamentos, do número de parcelas e dos pagamentos referentes às mesmas;
13	Permitir a inscrição na Dívida Ativa, mas com permanência de controle dos Tributos que originaram a dívida, podendo ser individual, por contribuinte e tributo ou automática com base no vencimento;
14	Permitir a emissão do Termo de Inscrição em Dívida Ativa;
15	Emitir o livro de dívida ativa (Termos de abertura e encerramento e fundamentação legal), com livros distintos para créditos tributários e não tributários;
16	Permitir a Consolidação da Dívida Ativa com emissão de Termo de Consolidação;
17	Permitir emissão de Relatórios de Dívida Ativa;
18	Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;
19	Permitir Relatório das Inscrições na Dívida Ativa em determinado período;
20	Permitir a emissão de Relatório das Baixas na Dívida em determinado período;
21	Permitir a emissão do Livro da Dívida de qualquer período;
22	Permitir o Controle e emissão de Notificações de Contribuintes com débitos;
23	Possibilitar o intercâmbio de informações com o sistema de Arrecadação, provendo requisitos eficientes de segurança quanto à integridade da base de dados principal do sistema de Arrecadação;
24	Permitir o Controle de cobranças extrajudiciais com controle das etapas de cada processo extrajudicial;
25	Permitir o Controle de cobranças judiciais com controle das etapas de cada processo judicial;
26	Possuir tabelas parametrizáveis de valores para o Cálculo de Taxas diversas;

27	Permitir parcelamento de dívida do contribuinte concedendo direito aos programas de recuperação fiscal concedidos pelo município;
28	Permitir a perda do programa de recuperação fiscal retornando, assim, a proporção de descontos concedidos sobre a dívida ainda em aberto;
29	Permitir a elaboração e execução de programação de cobrança a partir das informações recebidas do cadastro de Contribuintes, possibilitando programar a emissão das Notificações ou Avisos de Cobrança e guias de recolhimento.

9. MÓDULO ORÇAMENTÁRIO

O Subsistema Planejamento Orçamentário é o grande responsável por gerar as propostas orçamentárias, ou Lei do Orçamento Anual. Além de proporcionar a geração da proposta, o Planejamento Orçamentário ainda auxilia a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
2	Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se Ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;
3	Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;
4	Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002;
5	Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
6	Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
7	Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
8	Permitir o Controle dos Recursos Vinculados;
9	Permitir o controle por tipos de Custos através dos empenhos sem vinculação a estrutura de orçamento;
10	Permitir o Controle de Recursos e Aplicações na Educação e Saúde;
11	Permitir o Controle total dos Restos a Pagar;
12	Gerar demonstrativos e arquivos em meio eletrônico solicitado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
13	Emitir relatórios para prestação de contas da Gestão da Saúde Municipal;

14	Emitir os Demonstrativos da Gestão Fiscal;
15	Permitir o cadastro do Orçamento das Despesas;
16	Permitir o cadastro de Empenhos;
17	Permitir o cadastro de orçamento das receitas;
18	Permitir os Estorno de Empenhos;
19	Permitir o Cancelamento de Restos;
20	Permitir a Liquidação Total ou Parcial de Empenhos;
21	Permitir a Liquidação de Restos a pagar;
22	Permitir a utilização de Fonte de Recursos para destinação adequada de receitas;
23	Permitir realizar os empenhos e relacioná-los ao cadastros dos tipos de Custos;
24	Permitir a reservas de dotação através da integração com o compra;
25	Permitir controle de suprimentos de fundos (adiantamentos e diárias), bem como o fechamento da prestação de contas.
26	Permitir a emissão de gráficos evolutivos e comparativos das contas de receita;
27	Permitir a emissão de gráficos evolutivos das contas de despesas;
28	Geração automática dos lançamentos contábeis no cadastro dos empenhos, liquidação e pagamento de acordo com a nova metodologia do MCASP (2013);
29	Elaboração de Demonstrativos gerenciais conforme a necessidade da Prefeitura;
30	Permitir a emissão dos Demonstrativos de Apuração de Gastos com a Educação;
31	Permitir a emissão dos Demonstrativos de Apuração de Gastos com a Saúde;
32	Gerar automaticamente empenho, liquidação e pagamento com base nos registros de Adiantamentos de Valores e Diárias bem como os lançamentos de contabilização do adiantamento e diária;
33	Gerar automaticamente os estornos de empenho, liquidação e pagamento no registro de devoluções de valores referente ao Adiantamento e Diária concedido bem como os lançamentos de contabilização de estorno de adiantamento e diária;
34	Permitir usar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
35	Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
36	Permitir controle de reserva de dotações, possibilitando seu complemento/anulação e baixa através da emissão do empenho;
37	Permitir a configuração do formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
38	Permitir controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições);
39	Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
40	Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforma exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
41	Permitir a geração automática de Empenhos, geração automática de Liquidação e geração automática de Pagamento em uma mesma tela a partir do Cálculo do Sistema de Folha de Pagamento;
42	Permitir a integração das Notas de Receitas e Despesas Extras referente ao subsistema de Recursos Humanos;
43	Permitir a emissão de Relatório das Receitas Orçada/Arrecadada com opção para análise diária, mensal ou acumulada, possibilitando relatório Analítico ou Sintético, com análise vertical de percentuais de arrecadação;
44	Permitir a emissão de Relatório das Despesas por Órgão ou Categoria Econômica

	com opções de análise entre Autorizada/Realizada em valores e em percentuais, Empenhadas/Pagas para análise diária, mensal, acumulada de determinado período no exercício financeiro;
45	Permitir a emissão de Demonstrativo dos Recursos e Aplicações MDE, FUNDEB, Ensino Fundamental e ASPS;
46	Permitir o Demonstrativo da Execução Orçamentária de Despesa e Receita;
48	Possibilitar a exportação dos dados e geração de Relatórios para o SIOPS, permitindo que os mesmos sejam importados a partir do Aplicativo fornecido pelo Ministério da Saúde, nos seus padrões;
49	Geração de relatórios para o SIOPE.

10. MÓDULO CONTROLE PATRIMONIAL

Permite o controle dos bens patrimoniais, controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública. Controla, física e financeiramente, os bens patrimoniais, mantendo informações dos históricos e administrando suas movimentações.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa);
2	Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
3	Manter registro histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais;
4	Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
5	Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
6	Integrar-se ao sistema contábil permitindo a contabilização da destinação, da depreciação e da reavaliação dos bens;
7	Permitir a emissão de relatórios analíticos e/ou sintéticos, com registro em ordem cronológica de todos os tipos de movimentações desde a aquisição do bem;
8	Possuir cadastro único de Fornecedores;
9	Permitir o controle total com relação à localização e bens com no mínimo 2 níveis de localização;
10	Permitir o inventário de bens por localização;
11	Permitir o controle de prazo de garantia da aquisição ou reparo;
12	Permitir o controle de Apólices de Seguros com tipos de coberturas e bens assegurados;
13	Permitir o Controle de localização física dos itens do Imobilizado;
14	Permitir reavaliação, aceleração de depreciação, interrupção de depreciação, baixas parciais e transferências de itens patrimoniais;
15	Permitir Cadastrar/Alterar itens de patrimônio contendo dados de localização, compras (empenho), origem, atributos como cor, modelo, dimensões, observações;
16	Permitir o registro para baixas de permanente, transferências de localizações, manutenções incorporadas ou não no valor contábil do bem;
17	Permitir cálculo de depreciações, amortizações e exaustões com integração contábil do movimento;
18	Permitir o arquivamento de Foto digital do bem;
19	Permitir relatórios de cadastros de bens com limites do relatório selecionáveis pelo usuário;
20	Permitir relatórios das movimentações dos bens por classificação Contábil;

21	Emitir resumo da posição contábil das contas baseadas nos registros patrimoniais;
22	Permitir a emissão de planilha para levantamento patrimonial;
23	Permitir a emissão de relatórios de bens por plaqueta, descrição, localização, classificação;
24	Permitir a emissão de relatórios de movimentações de baixas/aquisição/carga patrimonial/reparos;
25	Permitir realizar Auditorias de Bens por localização através de Coletor de dados com comparativo automático entre o sistema e o físico;
26	Permitir o Gerenciamento Eletrônico dos Documentos relativo aos bens;
27	Permitir criar campos personalizados para inserção de dados no cadastro de bens;
28	Permitir a transferência e recebimento eletrônico dos bens;
29	Permitir realizar automaticamente os lançamentos contábeis de Ganhos e Perdas na alienação de Ativos;
30	Permitir realizar automaticamente os lançamentos contábeis da Depreciação/Amortização e Exaustão na conta Redutora do Ativo e na conta de Variação Patrimonial;
31	No lançamento do bem, permitir a vinculação do bem ao empenho de aquisição, possibilitando o controle de empenhos liquidados com os bens adquiridos.

12. MÓDULO TRIBUTOS

É um Subsistema de Arrecadação que gerencia toda arrecadação municipal, incluindo IPTU, ISSQN, ITBI, Alvarás de Construção, Taxas, Habite-se, Certidão Negativa, etc. Tem controle de Alvarás de Funcionamento, de Notas Fiscais, de Certidão Negativa, Habite-se, etc.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir o cadastro de Tributos, Taxas, Contribuições de melhoria e Transferências no mesmo Módulo;
2	Permitir o Cadastro único de Contribuintes, com verificação automática de reinclusão de CPF/CNPJ;
3	Gerenciar todos os Tributos Municipais e emitir todas as guias automaticamente;
4	Proceder a classificação automática de receita no processamento da baixa, inclusive da dívida ativa, gerando os lançamentos automáticos de Tesouraria e Contabilidade e realização de receita no orçamento pelo rateio de valores conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado;
5	Permitir a parametrização dos Tributos no que tange o Índice Monetário, Classificação Orçamentária, Correção Monetária, Multas e Juros de Acordo com o código Tributário Municipal;
6	Permitir a indexação dos Tributos Municipais por qualquer índice, sendo alguns criados pela própria Prefeitura;
7	Permitir a geração de tributos de qualquer fato gerador , podendo ser diário, mensal, anual, semanal, decendial, quinzenal;
8	Permitir o cadastro da Incidência do Tributo, podendo ser sobre a Classificação Tributária, Imóvel, Outras Bases, etc;
9	Permitir o cadastro de Imóveis por Zona, Setor, Quadra, Lote e Local com busca

	automática por Localização;
10	Permitir a indexação de valores venais (Construído, Terreno, Total) por qualquer índice, inclusive criados pelo próprio município;
11	Permitir o cadastro de dados gerais do Terreno, Edificações e Outros para parametrização do cálculo do Valor Venal;
12	Permitir o Cálculo de Depreciação anual sobre os valores venais construídos;
13	Permitir o Cálculo automático de redução do valor venal por base de cálculo;
14	Permitir a alteração da situação cadastral;
15	Permitir o registro das diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias;
16	Permitir o registro dos dados Tributários com informações relativas a: Data de Início e Encerramento da Atividade, Capital Social, Nº de Empregados, Endereço Comercial, Endereço de Notificação, Responsável Contábil, etc.;
17	Na transferência de proprietário de imóvel, emitir notificação informando a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em executivo fiscal;
18	Integrar totalmente ao Módulo Financeiro, Contábil e Orçamentário de forma a realizar as baixas e lançamentos automáticos;
19	Possuir cadastro dos contadores e possibilitar o registro do contador responsável por cada empresa;
20	Permitir o Cadastro de Prestadores de Serviços vinculados a um determinado Contribuinte;
21	Permitir o lançamento de todas ocorrências relacionadas ao Contribuinte;
22	Permitir a baixa por leitura ótica ou através de arquivo magnético;
23	Permitir o cadastramento das Classificações Tributárias para o Contribuinte;
24	Permitir o cadastro de Tributos Periódicos do Contribuinte;
25	Permitir a geração de Impostos por Tributo, Classificação Tributária, Responsável Contábil, Contribuinte, etc.;
26	Permitir a geração de tributos por Imóvel, Zona, Quadra, Setor, Lote;
27	Permitir o cálculo automático de Juros, Multa e Correção no momento da baixa;
28	Permitir a baixa da Dívida Ativa na mesma tela de qualquer tributo;
29	Permitir a emissão de Avisos, Certidões, Cobranças, Notificações, Ofícios e Relatórios;
30	Permitir a livre formatação do conteúdo das Notificações do Lançamento;
31	Permitir o aceite da Notificação de Lançamento;
32	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento, com código de barras para recebimento pela rede bancária;
33	Permitir o lançamento de tributos prevendo a possibilidade de incluir na mesma emissão, valores de impostos e taxas;
34	Permitir o lançamento de tributos com a possibilidade de destinação para o domicílio

	do representante autorizado;
35	Permitir a geração de Textos padrões;
36	Permitir a possibilidade de inserção de qualquer texto complementar no corpo do recibo do tributo;
37	Permitir a inserção, de no mínimo, 4 (quatro) tributos em um mesmo recibo, sejam eles impostos, taxas ou contribuições de melhoria;
38	Emitir notificação de cobrança de Contribuição de Melhoria atendendo ao Código Tributário Nacional e a Legislação Municipal;
39	Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISS/IPTU;
40	Permitir o cálculo automático do ISS fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividade ou grupo de atividades, Alíquotas, Coeficientes e Valores Fixos;
41	Permitir a geração de Relatórios com parametrização de campos e filtros;
42	Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
43	Permitir conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando diferenças a maior ou a menor nos valores devidos e prazos de repasse;
44	Disponibilizar rotina para conciliação manual dos documentos de arrecadação nos quais não foi possível a conciliação automática;
45	Permitir que todos os débitos do contribuinte possam ser agrupados para consulta, parcelamento e emissão de extratos da posição financeira, mesmo aqueles de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa, suspenso, etc);
46	Nos extratos de contribuinte proprietário assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;
47	Permitir o registro e controle de parcelamentos, do número de parcelas e dos pagamentos referentes às mesmas;
48	Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, permitindo inclusive que o próprio usuário possa configurar os dados integrantes e sua disposição dentro do documento;
49	Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;
50	Permitir o Controle e emissão de Notificações de Contribuintes com débitos;
51	Possibilitar o intercâmbio de informações com o sistema de Arrecadação, provendo requisitos eficientes de segurança quanto à integridade da base de dados principal do sistema de Arrecadação;
52	Permitir a emissão de segunda via de carnês;
53	Permitir utilizar os modelos de certidões e carnês definidos/utilizados pela Prefeitura no sistema de Arrecadação, permitindo configurar os dados integrantes e sua disposição dentro dos documentos;
54	Permitir a emissão de Gráficos Comparativos, Evolutivos baseado no Movimento das Receitas Municipais de qualquer período;

55	Permitir gerador de relatórios e Consultas, completo ou Resumido, com definição pelo usuário quanto à ordem de classificação do movimento e quanto aos limites desejados pelo usuário com no mínimo as seguintes possibilidades: na Ordem de Tributos / Contribuintes / Recibos, Recebidos e/ou À Receber, com opção de filtros por: Data de Emissão, Data de Vencimento, Data de Pagamento, Data de Crédito, Contribuintes, Imóveis, Tributos, Classificações Tributárias, Recibos (Nº), Situação da Dívida (Não inscrita, inscrita, parcelada, consolidada, ajuizada, acordada);
56	Possuir Tabelas com as Atividades Econômicas, estruturadas por código e que estejam vinculada a Tabela CNAE;
57	Permitir a emissão da guias (DAM) e gerenciamento de créditos diversos, tais como tarifas cobradas da Escola Belas Artes, Programa Troca Troca, Loteamentos Habitacionais, etc.;
58	Possuir tabelas parametrizáveis de valores para o Cálculo de Taxas diversas;
59	Permitir a elaboração e execução de programação de cobrança a partir das informações recebidas do cadastro de Contribuintes, possibilitando programar a emissão das Notificações ou Avisos de Cobrança e guias de recolhimento;
60	Permitir a customização/geração das informações para o Geoprocessamento;
61	Permitir a emissão de Planilha para o Recadastramento Imobiliário;
62	Permitir a Importação/Exportação dos dados de Contribuintes em arquivo-texto;
63	Permitir a baixa de recibos referente ao ISSQN sem movimento;
64	Permitir a emissão de Etiquetas de endereçamento por Atividade, Cidade, Contribuinte ou por base na posição de valores em aberto de determinado tributo no movimento;
65	Permitir a emissão de Alvarás de Localização ou Saúde;
66	Permitir simulação de valores de IPTU cálculo definitivo;
67	Permitir o Controle dos Recursos a serem repassados para Educação (MDE) e para Saúde (ASPS);
68	Permitir o Controle de Tributos Habitacionais utilizando o Sistema Price de Cálculo para incorporar Juros. Este Sistema de cálculo de Juros Futuros e Amortizações que é utilizado para incluir e controlar Recibos referentes a prestações de planos habitacionais do município;
69	Permitir o Controle de Prestadores de Serviço Esta opção dever ser utilizada para ISSQN Retido, no qual o contribuinte destinatário da Nota Fiscal efetua o recolhimento do ISSQN, neste caso o sistema deverá solicitar informações sobre o Contribuinte prestador do serviço, para que estas informações sejam demonstradas nos extratos de tributos periódicos do contribuinte, para conferência do livro de ISSQN emitido pelo Prestador de Serviços;
70	Permitir o reparcelamento de parte dos Tributos Habitacionais, com possibilidade de informar o percentual de desconto no caso de quitação da dívida;
71	Permitir a emissão da Posição do Contribuinte. Este relatório deverá informar todos os recibos A Receber do(s) contribuinte(s) até a data de referência informada, incluindo os juros e multa até a data informada. Os percentuais de juro e multa serão aqueles informados no cadastro do tributo;

72	Permitir a emissão do Extrato de Contribuinte, onde deve constar os vencimentos e pagamentos realizados no intervalo informado;
73	Permitir a emissão de relatório de Tributos Periódicos, podendo ser com valores pagos, não pagos e processados;
74	Permitir relatórios de Tipos de Ocorrências;
75	Permitir Consultas e Relatórios dos Movimentos Diários/Mensais do Financeiro;
76	Permitir consultar Imóveis Isentos de Tributação;
77	Geração de arquivos para informações a SRF dos optantes e aptos a inclusão no Simples Nacional;
78	Processamento do arquivo retorno de arrecadações do SIMPLES Nacional com geração automática de documento de arrecadação municipal;
79	Permitir a contabilização e atualização automática de créditos e direitos a receber, bem como mover a flutuação automática dos créditos em curto e longo prazo;
80	Permitir o cadastro e gerenciamento das Guias de ITBI;
81	Realizar a transferência automática do proprietário no recebimento do ITBI.
82	Permitir a emissão de arquivo com a informação da dívida dos contribuintes para o cartório de registro de protesto;
83	Permitir o retorno de arquivo com a informação da dívida dos contribuintes do cartório de registro de protesto;
84	Permitir registro da leitura de hidrômetros com geração automática de guias de arrecadação (DAM);
85	Permitir a liberação de Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDOF), Cupom Fiscal ou RPS por Gráfica e Contribuinte;
86	Permitir abertura de Processo de Revisão da dívida do(s) contribuinte(s), congelando, a partir da data de abertura do processo, a atualização de juros e multas durante o período do processo;
87	Permitir a liberação de Alvará de Licença de Execução por Contribuinte;
88	Permitir a liberação de Alvará de Aprovação por Contribuinte;
89	Permitir a geração de arquivo para o Programa de Integração Tributária, instituído pela Lei nº 12.868 de 18 de dezembro de 2007, onde deverão constar as informações referentes ao IPTU, ITBI, Planta de Valores do Município e Logradouros dos Imóveis;
90	Permitir a importação de arquivo da Receita Estadual para confrontação das informações do(s) contribuinte(s) como CNPJ e Inscrição Estadual;
91	Permitir a importação de arquivo da Receita Federal para confrontação da informação de CNAE do(s) contribuinte(s);
92	Permitir importação de arquivo com informações referentes ao Parcelamento do ISSQN Variável referente ao Simples Nacional do(s) contribuinte(s) diferenciando, desta forma, o retorno do pagamento do Simples Nacional referente ao parcelamento e referente ao fato gerador mensal;
93	Permitir consulta, controlar e atualizar a situação do parcelamento do ISSQN

	Variável do Simples Nacional por contribuinte;
94	Permitir a geração de arquivo para a Receita Federal com a informação os contribuintes que possuem as atividades encerradas ou possuem débitos em atraso com a Fazenda Municipal;
95	Permitir uma consulta de toda a movimentação do munícipe. Deve ser integrado com os subsistemas da Saúde, da Educação.
96	Permitir movimentação de imóveis como desmembramento de terreno, réplica de terreno, réplica de edificação e cópia do imóvel;

12. MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Este Subsistema tem por finalidade atender a exigência da lei complementar N° 131/2009 de 27 de maio de 2009, a fim de determinar a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira Municipal através do Site da Municipalidade.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a consulta dinâmica da despesa por órgão, onde será possível verificar o total empenhado, liquidado e pago do órgão e ainda analisar individualmente cada empenho e seus materiais/serviços;
2	Permitir a consulta dinâmica da despesa por função, onde será possível verificar o total empenhado, liquidado e pago da função e ainda analisar individualmente cada empenho e seus materiais/serviços;
3	Permitir a consulta dinâmica da despesa por favorecido, onde será possível verificar o total empenhado, liquidado e pago do favorecido e ainda analisar individualmente cada empenho e seus materiais/serviços;
4	Permitir a consulta da receita do mês e a acumulada;
5	Permitir a consulta de informações atualizadas com histórico das informações referentes aos bens do patrimônio público, como imóveis e veículos;
6	Permitir a consulta de informações atualizadas com histórico das informações referentes aos servidores públicos, com indicação de cargo e/ou função desempenhada e indicação de remuneração nominal. Demonstrar, também, tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções;
7	Permitir a consulta de informações atualizadas com histórico das informações referentes as diárias concedidos onde conste nome e cargo do beneficiário, número de diárias usufruídas por afastamento, período e motivo do afastamento, local de destino e tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro e fora do estado/país, conforme legislação municipal;
8	Permitir a consulta de informações atualizadas com histórico das informações referentes aos Veículos do Município;
9	Permite a consulta de informações atualizadas com histórico das informações referentes as Licitações por Ano.
10	Permitir gravação de todos os relatórios em diversos formatos.

11	Permitir a consulta de contratos e de seus textos.

13. MÓDULO CONTROLE DO POSTO DE SAÚDE

O Subsistema de Saúde Pública deve oportunizar o controle de consultas, visando propiciar o registro de controle de agendamentos, consulta de cadastros de profissionais e de pacientes na área de saúde pública agilizando o processo de agendamento de consultas, bem como facilitar a busca por horários disponíveis para consultas com profissionais da área médica.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir o cadastro de Usuários com classificação de Atendente, Profissional da Saúde e Administrador;
2	Permitir o cadastro das áreas de abrangência, bairros e unidades básicas de saúde;
3	Permitir o cadastro das equipes de saúde por área de abrangências vinculadas aos profissionais;
4	Permitir o cadastro de pacientes;
5	Permitir o cadastro de Profissionais da Saúde com respectivas especialidades;
6	Permitir o registro de exames e consultas médicas;
7	Permitir o registro dos atendimentos médicos, odontológicos, domiciliar, coletivo e vigilância em saúde;
8	Permitir a emissão de ticket's para os agendamentos;
9	Permitir o histórico de atendimentos por paciente;
10	Permitir relatórios gerenciais dos atendimentos;
11	Permitir o controle e a emissão da Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA);
12	Gerar o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA)
13	Permitir o controle de vacinação do município;
14	Permitir o Controle de Encaminhamento;
15	Permitir o Controle de Concessão de Benefícios;
16	Permitir o Agendamento de Consultas;
17	Permitir o Cancelamento de Agendamento de Atendimento;
18	Permitir a dispensação de medicamentos;
19	Permitir a emissão de Receitas Médicas;
20	Permitir a emissão de atestado médico;
21	Permitir a dispensação de medicamentos através da Receita Médica;
22	Permitir a Autorização de Exames;
23	Permitir o registro da reserva de veículos para transporte de pacientes de acordo com os dados do agendamento;
24	Permitir o registro de Agendamento e Viagens dos pacientes com local de saída e

	destino;
25	Permitir a Atualização on-line das tabelas: CBO X Procedimentos, CID X Procedimentos, CBO do SUS, CID e Procedimentos;
26	Emissão do comprovante da dispensação de medicamentos;
27	Controle do estoque de Medicamentos;
28	Relatórios gerenciais dos estoque da farmácia, dentistas e ambulatório;
29	Relatório da dispensação de medicamentos, por paciente, data e medicamento;
30	Formulário para cadastro de paciente;
31	Emissão de ficha de atendimento coletiva ou individual;
32	Permitir a criação de relatórios de indicadores de vacinação;
33	Permitir o controle das quotas das concessões de benefícios;
34	Gerar automaticamente no BPA registros de deslocamento de paciente com base na km percorrida em cada transporte;
35	Conter os dados necessários para geração do e-SUS no cadastro de atendimentos;
36	Controle de Medicamentos de Uso contínuo por paciente;
37	Gerar o Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
38	Permitir registrar os fatores de risco por paciente com advertência no registro de atendimentos.

14. MÓDULO PORTAL DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFS-e) WEB

SUBSISTEMA NFS-E - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA / CFS-E CUPOM FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICO

Este Subsistema permite o controle e emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que é um documento de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente pela Administração Tributária Municipal, para documentar as operações de prestação de serviços.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a Solicitação de Uso da NFS-e/CFS-e através de integração com os Serviços On-line de forma individualizada e separada (Habilitando NFS-e e/ou CFS-e);
2	Permitir a geração e emissão manual da NFS-e/CFS-e através de página web;
3	Permitir o cancelamento manual da NFS-e/CFS-e através de página web;
4	Permitir a substituição manual da NFS-e/CFS-e através de página web;
5	Permitir a consulta da NFS-e/CFS-e através de página web;
6	Permitir a consulta de Prestadores de Serviços Autorizados a Emitir NFS-e/CFS-e

	através de página web;
7	Permitir a consulta de Autenticidade da NFS-e/CFS-e através de página web;
8	Permitir a geração da NFS-e/CFS-e através de “Web Services”, utilizando a estrutura das informações dos arquivos no formato XML baseados nos padrões definidos pela ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - http://www.abrasf.org.br/), utilizando a última versão disponível, denominada Versão 2.01 de Dezembro de 2011;
9	Permitir o cancelamento da NFS-e/CFS-e através de “Web Services”;
10	Permitir a substituição da NFS-e/CFS-e através de “Web Services”;
11	Permitir a consulta da NFS-e/CFS-e através de “Web Services”;
12	Permitir a possibilidade de configurar a geração de advertências de GIAs não declaradas ou não validadas do contribuinte;
13	Permitir a configuração com campo para a data de obrigatoriedade de uso da NFS-e/CFS-e;
14	Permitir a impressão da CFS-e no formato de Cupom (layout adequado para o uso em bobinas de cupom com número de colunas reduzido) apresentando QR Code para verificação de Autenticidade pelo Portal da CFS-e;
15	Permitir a impressão da NFS-e apresentando QR Code para verificação de Autenticidade pelo Portal da NFS-e;
16	Possuir design responsivo para melhor visualização em dispositivos móveis.

15. MÓDULO - SERVIÇOS ON-LINE

Serviços On-line são rotinas relacionadas com os módulos apresentados anteriormente, mas que tem a necessidade de disponibilização através do ambiente de internet. Deverão estar totalmente integrados com o sistema interno da prefeitura, mas poderá ser acessado de casa, por qualquer contribuinte.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Os dados que serão apresentados pelos módulos deverão ser consultados no momento da transação, fornecendo sempre conteúdo atualizado, conforme o movimento que esteja acontecendo simultaneamente pela Prefeitura;
2	Permitir a emissão da Certidão Negativa de Dívida Geral;
3	Permitir a baixa de ISSQN sem movimento;

4	Permitir a emissão da Certidão Negativa de Dívida do Imóvel;
5	Permitir a emissão da Certidão Negativa de ISSQN;
6	Permitir a emissão da Certidão de Lotação;
7	Permitir a emissão da Certidão Narratória;
8	Permitir a emissão da Certidão de Baixa de Lotação;
9	Permitir a baixa de ISSQN sem movimento por contribuinte e por responsável contábil;
10	Permitir o preenchimento do DAM ISSQN Variável por contribuinte e por responsável contábil;
11	Permitir a emissão da 2ª Via do DAM ISSQN Fixo;
12	Permitir a emissão da 2ª Via do DAM ISSQN Variável;
13	Permitir a importação de todos os módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), seguindo a versão 3.1 do modelo conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF);
14	Permitir a emissão do Extrato de ISSQN por contribuinte ou por responsável contábil;
15	Permitir a Inclusão do DAM retido na Fonte por prestadores do município e de outros municípios;
16	Permitir a exclusão do DAM retido na Fonte por prestadores do município e de outros municípios;
17	Permitir a Autorização para impressão de documentos fiscais – AIDOF;
18	Permitir a Autorização para impressão de Cupom Fiscal de Serviços;
19	Permitir Abertura de Protocolo e Consulta do Protocolo;
21	Permitir a emissão da 2ª via de outros tributos;
22	Possuir opção para confirmação de autenticidade;
23	Permitir efetuar o requerimento de Certidão de Zoneamento com abertura automática de processo administrativo e acompanhar o andamento Online;
24	Permitir a impressão da Certidão de Zoneamento;
25	Permitir efetuar a Solicitação de Alvará com abertura automática de processo administrativo;
26	Permitir a impressão do Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária;
27	Permitir a geração da declaração da GIA;

28	Permitir a importação da declaração da GIA a partir de arquivo;
29	Permitir acesso à área restrita do Serviços Online com identificação de usuário e senha por contribuinte ou responsável contábil de contribuinte;
30	Permitir consulta da dívida em aberto do contribuinte com opção para emissão de documento de arrecadação municipal;
31	Integrar e validar com os subsistemas de nota fiscal de serviços eletrônica e protocolo;
32	Permitir a emissão de 2ª via de DAM consumo de água;
33	Serviço de ITBI Online de integração entre os Tabelionatos e outras Entidades que possuem permissão para efetuar a Solicitação de Transferência de Imóveis e a Prefeitura Municipal, no qual todo o processo de Solicitação de Transferência de Imóveis é efetuado de forma Online;
34	Serviço de ITBI Online com o cadastramento e controle de acesso dos funcionários do Tabelionato/Entidade;
35	Serviço de ITBI Online com abertura Online da Solicitação de Transferência pelo Tabelionato/Entidade;
36	Serviço de ITBI Online com acompanhamento Online das tramitações da Solicitação;
37	Serviço de ITBI Online com inclusão Online de documentos digitais a Solicitação;
38	Serviço de ITBI Online com possibilidade de efetuar qualquer natureza de transferência de imóveis (Cessão de direitos à sucessão, Cessão gratuita de Direitos Hereditários, entre outros);
39	Serviço de ITBI Online com integração automática da Solicitação de Transferência aos recursos existentes no Módulo Tributário;
40	Serviço de ITBI Online com troca de mensagens eletrônicas entre o Tabelionato/Entidade e a Prefeitura;
41	Serviço de ITBI Online com geração de Código e Senha de Acesso para acompanhamento das tramitações pelo Transmitente e/ou Adquirente;
42	Serviço de ITBI Online com possibilidade de impressão do Documento de Arrecadação Municipal tanto pelo Tabelionato/Entidade ou Transmitente/Adquirente;
43	Serviço de ITBI Online com recurso de encaminhamento por e-mail informativo das tramitações da Solicitação;
44	Serviço de ITBI Online com finalização do processo com geração da Guia de Transferência de forma automática após o pagamento dos tributos quando houver;
45	Permitir a emissão de Certidões Negativas de Débitos Ambientais;

46	Permitir localizar no mapa, contribuintes por atividades conforme vinculado no cadastro do contribuinte;
47	Permitir programar e realizar recadastramento online, de modo que os contribuintes efetuem durante o acesso aos serviços online (logado);
48	Permitir identificar a localização no mapa, das sepulturas, integrado com o Subsistema de Controle de Cemitérios;
49	Disponibilizar eletronicamente o acompanhamento da lista de espera de vagas escolares, bem como efetuar a candidatura à vaga integrado com o subsistema de Gestão da Educação;
50	Permitir efetuar abertura de atendimentos integrado com o subsistema de Ouvidoria Municipal, bem como acompanhar o andamento do atendimento;
51	Permitir efetuar abertura de solicitações de informações pelos contribuintes (SIC) integrado com o subsistema de Protocolo, Tramitação e Arquivamento de Processos;
52	Permitir efetuar abertura de solicitações de serviços públicos, bem como acompanhamento do andamento do solicitado, integrado com o subsistema de controle de serviços públicos;
53	No acesso à área logada, permitir verificação de débitos tributários em aberto e pendências para emissão de certidão negativa de débitos, como por exemplo: Gias não entregues, sem apuração do retorno do DAS Simples Nacional / Pendências com parcelamento de débitos no Simples Nacional;
54	Permitir análise e gerenciamento de todos os acessos realizados pelos contribuintes ao subsistema Serviços Online, como por exemplo: relação de certidões emitidas por contribuintes;
55	Permitir a possibilidade de configurar a geração de advertências de Gias não declaradas ou não validadas do contribuinte.

16. MÓDULO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Este Subsistema tem por finalidade a Fiscalização e controle do Gestor, sobre os Impostos Municipais bem como cadastramento e procedimentos necessários para notificação, lançamento e cobrança.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir o cadastro de Auto de Infração;
2	Permitir o gerenciamento eletrônico dos documentos que fazem parte do Auto de

	Infração;
3	Permitir a emissão de DAM (Documentos de arrecadação Municipal) através do Auto de Infração;
4	Permitir o aceite do AR (Aviso de Recebimento) dos documentos, referentes ao Auto de Infração;
5	Emissão de relatório dos contribuintes de ISSQN variáveis;
6	Permitir o controle do ISSQN do Simples Nacional;
7	Permitir a emissão de relatórios do ISSQN de retenção, por contribuinte ou por prestador;
8	Permitir o cadastro de agente fiscalizador;
9	Permitir o cadastro de tipos de fiscalização;
10	Permitir o cadastro de solicitação de fiscalização;
11	Permitir o cadastro de registro de fiscalização;
12	Controle de fiscalização por Agente ou Contribuinte;
13	Permitir a geração de multa automática por não entrega da GIA dentro do prazo;
14	Permitir a importação dos dados do movimento diário por Operadora de Cartão de Crédito vinculada ao CNPJ de cada Contribuinte;
15	Permitir a emissão de relatório de análise da importação dos dados das operadoras de cartão de crédito por contribuinte ou por operadora, demonstrando os valores corrigidos;
16	Integrar com o subsistema de nota fiscal de serviços eletrônica;
17	Emissão de relatórios gerenciais da GIA;
18	Permitir controle de acesso as fiscalizações por agente fiscalizador;
19	Emissão de relatórios gerenciais de fiscalização;
20	Permitir o cadastro do movimento de Auto de Conclusão de Obra;
21	Consulta dos dados de importação do arquivo da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF);
22	Permitir a geração de multa automática por não entrega da DES-IF dentro do prazo;
23	Importação do Auto de Infração do Simples Nacional;
24	Integrar com Subsistema de Gestão Ambiental;
25	Integrar com Subsistema de Administração Tributária;

26	Permitir cálculo e apuração de valores para Autos de Infração Ambientais de acordo com a legislação vigente, seja da esfera Nacional, Estadual ou Municipal.

17 – MÓDULO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CLOUD BACKUPS

Este Subsistema tem por objetivo permitir a automação de backups, monitoramento da performance e hospedagem do Banco de Dados em ambiente externo.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a Automação de Backups completos com verificação de integridade do banco de dados Firebird;
2	Permitir a automação de backups incrementais sem afetar a performance do banco de dados , sendo estes: • Backup NB0 – Semanal; • Backup NB1 – Diário; • Backup NB2 – De hora em hora;
3	Possuir sistema de envio seguro dos backups para a nuvem, com alta disponibilidade (99,9%) e link dedicado para casos de Recovery;
4	Possuir serviços de Monitoramento da performance do Banco de Dados Firebird e monitoramento em tempo real pela empresa via painel seguro na Web com Dashboards intuitivos;
5	Permitir monitorar as transações efetuadas nos Bancos de Dados Firebird Principal, Logs e Imagens;
6	Possuir funcionalidade de Sweep Schedule;
7	Possuir funcionalidade de dump Backup;
8	Possuir funcionalidade de Lock Print;
9	Possuir funcionalidade de backup de arquivo Delta dos Bancos de Dados Firebird;
10	Disponibilizar métricas de RAM, CPU e usuários ativos acessando/consumindo os Bancos de Dados Principal, Logs e Imagens, por meio de gráficos em tempo real;
11	Permitir monitorar o espaço em disco do Servidor por meio de gráficos em tempo real;
12	Permitir monitorar o crescimento do Banco de Dados por meio de gráficos;
13	Permitir monitorar comandos Standard Query Language (SQL) disparados nos Bancos de Dados Firebird Principal, Logs e Imagens;
14	Permitir monitorar DeadLocks acarretados em casos de mal funcionamento das SQL´s

	nos Bancos de Dados Principal, Logs e Imagens;
15	Permitir monitorar Fetches, Reads e Writes dos comandos Standard Query Language (SQL disparados nos Bancos de Dados Firebird Principal, Logs e Imagens, por meio de gráficos em tempo real;
16	Possuir serviço de configurações otimizadas para melhor performance dos Bancos de Dados Firebird Principal, Logs e Imagens;
17	Possuir Criptografia AES256 forte, para Windows e Linux
18	Permitir aplicativos cliente multi-thread suportados.
19	Permitir conexões com muitos bancos de dados criptografados

18 - SUBSISTEMA PORTAL DO COLABORADOR

O Subsistema Portal do Colaborador, é um Serviço disponibilizado através de uma página Web, para que os servidores do Município possam consultar os seus recibos de pagamento e comprovantes de rendimento utilizados para a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

Características Obrigatórias:

Item	Descrição
1	Permitir a sincronização das informações dos servidores disponíveis no Módulo de Administração de Pessoal para acesso através do Portal do Colaborador*;*
2	Permitir a geração automática de senha para o primeiro acesso ao Portal do Colaborador;
3	Permitir a consulta/impressão através de arquivo PDF dos recibos de pagamento dos servidores no Portal do Colaborador;
4	Permitir a consulta/impressão através de arquivo PDF do comprovante de rendimentos dos servidores no Portal do Colaborador;
5	Permitir que o servidor altere a sua senha de acesso através do Portal do Colaborador;
6	Permitir que o servidor altere o seu e-mail através do Portal do Colaborador;
7	Permitir o acesso ao Portal do Colaborador a partir do CPF do servidor, senha de acesso e informação de CAPTCHA para dificultar o acesso ao Portal por serviços automatizados;
8	Permitir a inclusão de nova senha e alteração de e-mail dos servidores a partir de

	Módulo Gerenciador do Portal do Colaborador para utilização pelo departamento pessoal;
9	Permitir a consulta através de Módulo Gerenciador do Portal do Colaborador, dos acessos efetuados pelos servidores, bem como os recibos e comprovantes acessados no Portal do Colaborador para consulta pelo departamento pessoal;
10	Permitir a validação das informações dos Recibos de Pagamento, através de código de Autenticidade gerado no Recibo disponibilizado aos servidores, bem como verificar a sua Autenticidade através de página Web;
11	Permitir que Avaliações de Desempenho e Clima Organizacional sejam respondidas pela Web dentro do Portal do Colaborador, quando disponibilizadas pelo SubSistema de Treinamentos e Avaliações;
12	Permitir ao servidor efetuar o recadastramento funcional;
13	Permitir ao servidor efetuar a entrega da declaração anual de bens;
14	Permitir incluir documentos e disponibilizar aos servidores com confirmação de aceite/leitura.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2021 DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM REGIME DE LOCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Mariano Moro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87613386/0001-95, com sede administrativa à Rua Miguel Detoni, 201, por representação legal do Prefeito Municipal **Sr. Irineu Fantin.**

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99, com sede na Rua Olinda, nº 140 – 5º e 6º andares, São Geraldo no Município de Porto Alegre/RS, Cep.: 90.240-570 por seu representante legal, firmar o presente contrato mediante às seguintes cláusulas e condições. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital de Pregão Presencial nº 16/2021 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e locação de sistemas e softwares de gestão pública, incluindo os serviços de implantação, e instalação, conversão e migração de dados, customização, parametrização, testes, demonstração, suporte técnico, manutenção e fornecimento de atualizações dos aplicativos destinados ao município, conforme especificações do termo de referência - Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro - A lista de sistemas em uso é fixa (softwares existentes), ou seja, a CONTRATADA deve atendê-las na integra. Composição de softwares existentes, integrações e bases de dados ativas.

Parágrafo Segundo - Fica a critério do Município, a definição de prioridades para a utilização, podendo optar por implantar ou não implantar imediatamente os módulos novos, pagando apenas pelos módulos efetivamente implantados.

Parágrafo Terceiro - A instalação do novo sistema deverá proporcionar o trabalho concomitante com o antigo, de modo que os trabalhos não precisem ser interrompidos e não haja prejuízos a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Contratante pagará pelo fornecimento do objeto os valores abaixo especificados, para os sistemas efetivamente implantados e em funcionamento, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente, e que será contraprestado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATADA:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	SISTEMAS/SOFTWARES EXISTENTES	QTD	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Orçamento (Ppa/ Ldo E Loa);	1,0	0,00	0,00
1	2	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Orçamento (Ppa/ Ldo E Loa	12,0	300,00	3.600,00
1	3	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Contabilidade E Informações Automatizadas Ao Tce	1,0	0,00	0,00
1	4	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Contabilidade E Informações Automatizadas Ao Tce	12,0	805,00	9.660,00
1	5	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública – Módulo Tesouraria	1,0	0,00	0,00
1	6	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública – Módulo Tesouraria	12,0	385,00	4.620,00
1	7	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública – Módulo Lei De Responsabilidade Fiscal	1,0	0,00	0,00

1	8	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública – Módulo Lei De Responsabilidade Fiscal	12,0	100,00	1.200,00
1	9	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Portal De Transparência	1,0	0,00	0,00
1	10	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Portal De Transparência	12,0	604,00	7.248,00
1	11	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública – Módulo Patrimônio Público	1,0	0,00	0,00
1	12	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública – Módulo Patrimônio Público	12,0	500,00	6.000,00
1	13	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Licitações E Contratos Integrados Ao Licitacon	1,0	0,00	0,00
1	14	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Licitações E Contratos Integrados Ao Licitacon	12,0	605,00	7.260,00
1	15	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Recursos Humanos (Folha De Pagamento - Atos Legais – Concurso Público – Efetividade)	1,0	0,00	0,00
1	16	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Recursos Humanos (Folha De Pagamento - Atos Legais – Concurso Público – Efetividade)	12,0	600,00	7.200,00
1	17	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo E-Social	1,0	0,00	0,00
1	18	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo E-Social	12,0	400,00	4.800,00
1	19	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Arrecadação E Tributos	1,0	0,00	0,00
1	20	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Arrecadação E Tributos	12,0	900,00	10.800,00
1	21	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Gestão De Frotas	1,0	0,00	0,00
1	22	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Gestão De Frotas	12,0	550,00	6.600,00
1	23	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Compras, Materiais E Almoxarifado	1,0	0,00	0,00
1	24	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Compras, Materiais E Almoxarifado	12,0	550,00	6.600,00
1	25	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Gestão Ambiental	1,0	0,00	0,00
1	26	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Gestão Ambiental	12,0	535,00	6.420,00
1	27	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Acompanhamento Permanente	1,0	0,00	0,00
1	28	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Acompanhamento Permanente	12,0	0,00	0,00
1	29	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Protesto Eletrônico Da Cda (Certidão De Dívida Ativa	1,0	0,00	0,00
1	30	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Protesto Eletrônico Da Cda (Certidão De Dívida Ativa)	12,0	450,00	5.400,00
1	31	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Portal Do Servidor	1,0	0,00	0,00
1	32	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Portal Do Servidor	12,0	300,00	3.600,00
1	33	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Gestão De Saúde	1,0	0,00	0,00
1	34	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Gestão De Saúde	12,0	1.060,00	12.720,00
1	35	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Pregão Eletrônico;	1,0	1.000,00	1.000,00
1	36	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Pregão Eletrônico	12,0	285,00	3.420,00

1	37	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Hospedagem Em Datacenter	1,0	4.000,00	4.000,00
1	38	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Hospedagem Em Datacenter	12,0	2.250,00	27.000,00
1	39	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Indicadores De Gestão	1,0	1.000,00	1.000,00
1	40	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Indicadores De Gestão	12,0	400,00	4.800,00
1	41	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Gestão Escolar; (Secretaria Municipal, Escolar, Alimentação, Biblioteca, Transporte E App)	1,0	4.000,00	4.000,00
1	42	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Gestão Escolar; (Secretaria Municipal, Escolar, Alimentação, Biblioteca, Transporte E App)	12,0	1.300,00	15.600,00
1	43	Implantação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Nota Fiscal Eletrônica E Iss Digital	1,0	2.000,00	2.000,00
1	44	Locação Sistema Integrado De Gestão Pública- Módulo Nota Fiscal Eletrônica E Iss Digital	12,0	1.000,00	12.000,00

Parágrafo Primeiro- A CONTRATADA deverá instalar todos os softwares exigidos, bem como deixá-los em pleno funcionamento, com os usuários devidamente treinados, sem custos adicionais, sendo pago somente os valores propostos para a implantação e a locação dos softwares para as respectivas áreas de atuação efetivamente utilizadas.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se a manter os preços que cotou sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste, e será pago somente após vistoria e aprovação, executada por servidor responsável, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo Terceiro. Dentro do preço previsto no caput desta cláusula, estão incluídas as despesas diretas e indiretas que o contrato venha a apresentar para a entrega do objeto diretamente na Secretaria Responsável, tais como fretes, impostos e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão inicialmente à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Categoria	Despesa
03	0301	339040060000	3117
04	0401	339040060000	3118
09	0901	339040060000	3120
07	0701	339040060000	3417
06	0601	339040060000	3459

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, com as devidas justificativas e planilhas de composição de preços comprovando o desajuste econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela locação/licença de uso dos sistemas será efetuado mensalmente, até 10° (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência em relação à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços, sendo a primeira mensalidade paga de forma proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data da instalação dos sistemas nas máquinas dos órgãos do MUNICÍPIO, inclusive, até o último dia do mês.

Parágrafo Primeiro: O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO será relativo somente aos sistemas implantados pela CONTRATADA e em **efetiva utilização**, calculado sobre os preços individuais específicos de cada sistema.

Parágrafo Segundo: Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO definir quais os sistemas que serão utilizados.

Parágrafo Terceiro: Para receber o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria MF 358/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.
Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país (R$).
Parágrafo Quinto: O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
Parágrafo Sexto: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e as certidões referidas no parágrafo terceiro poderão ser enviadas pela CONTRATADA para o e-mail cont@marianomoro.rs.gov.br.
Parágrafo Sétimo: A critério do MUNICÍPIO poderão ser descontados dos valores devidos os montantes necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
A contar da data de início, o contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
DAS OBRIGAÇÕES
Dos órgãos do Município
- Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
- Credenciar, para a utilização dos equipamentos onde encontra-se implantado os softwares, somente usuários devidamente capacitados de seu quadro de servidores ou técnicos comprovadamente qualificados cujas atividades serão acompanhadas por um responsável;
- Permitir o acesso aos softwares somente à CONTRATADA e ao pessoal de seu quadro funcional que estejam treinados para sua operacionalização;
- Executar as rotinas de segurança de suas informações;
- A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pela proteção e guarda dos softwares e dos arquivos de dados, respeitando os direitos autorais que pertencem à CONTRATADA, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos seus agentes, empregados ou prepostos, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza;
- Na hipótese de transferir ou vir a perder o uso e a posse do equipamento em que se encontra instalado um software objeto deste contrato, seja por que motivo for, a CONTRATANTE se compromete a remover dito "software" antes da entrega do equipamento;
- Colocar à disposição da CONTRATADA todos os recursos, materiais e humanos necessários ao bom desempenho e execução dos serviços.
- Compete à CONTRATANTE conferir os produtos finais gerados por meio dos softwares, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, no entanto, os erros ou imperfeições decorrentes de falhas atribuídas exclusivamente aos sofwares ou aos serviços por ela prestados.

Da Empresa Vencedora:
- Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- Realizar os serviços com seus empregados devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção ao software, conforme horário de expediente dos órgãos do MUNICÍPIO.
- Fornecer os softwares conforme as características relacionadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das irregularidades legais apontadas pelo CONTRATANTE;
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação

dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO
O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
e) aplicação de mais de duas advertências.
Parágrafo Único: O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
a) Pelo atraso no cumprimento do objeto fica o Contratado sujeito à multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor do contrato;
b) Caso a Contratada não iniciar os serviços em cinco (05) dias do prazo estabelecido para o início dos serviços, poderá a administração cancelar o processo licitatório, sem prejuízo da cobrança de multa, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao Licitante pela Administração.
c) A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.
- Caso a Contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666-93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL
A Contratada assume total e irrestrita responsabilidade pelos procedimentos de seus profissionais, inclusive em relação a erros provenientes do labor, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS GESTORES DO CONTRATO
Será gestor do presente contrato Sra. Marlova Faggion Ecco nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira

responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas as suas empregados quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Mariano moro – RS em 07 de outubro de 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal
c/Contratante.

Governançabrasil Sul Tecnologia Ltda
Sócio(a)-Administrador(a),
c/Contratada.

Testemunhas:

1.

2.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

Processo Licitatório
Pregão Presencial nº 014/2021

LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Comércio nº 124, Centro, Ipiranga do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.836/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **MARCO ANTONIO SANA**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA – SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Av. Tiradentes, Nº 4220, Bairro Cristal na cidade de Erechim - RS, Cep: 99702-034 inscrita no CNPJ sob nº 90.868.787/0001-09, neste ato representado por seu Representante Legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação, implantação e manutenção de softwares, visando padronizar o Sistema Integrado de Gestão Pública, contemplando serviços de implantação, instalação, importação, conversão de dados, testes, customização e treinamentos, bem como a locação mensal de software de aplicação, conforme descrito no quadro abaixo, para utilização simultânea por um número aproximado de 20 (vinte) usuários, incluídos os serviços de assessoria e atualização mensais, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, bem como atendimento e suporte técnico para este sistema, quando solicitado pelo Município

1.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de implantação, instalação, importação, conversão de dados, testes, customização e treinamentos com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2021**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

2.1 A CONTRADA deverá executar os serviços de implantação e migração completa dos dados e informações no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da assinatura do presente contrato, podendo ser o prazo prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E ATUALIZAÇÃO

3.1 A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos

econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários.
3.2 A solicitação de suporte/chamado técnico deverá ser executada dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com o deslocamento do técnico ao Município em caso de necessidade.
3.3 A CONTRATADA deverá realizar treinamento específico acerca das atualizações, objetivando o aprimoramento no uso do Sistema Integrado de Gestão Pública e oportunizando a transferência de conhecimentos necessários para operação de novas versões ou revisões desenvolvidas, para no mínimo 01 (um) usuário integrante do quadro funcional da CONTRATANTE, caso necessário.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO
4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO
5.1 O valor total da implantação dos softwares/módulos que irão compor o Sistema Integrado de Gestão Pública é de R$ 20.966,40 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reaiss e quarenta centavos), referente a 24 (vinte e quatro) módulos.
5.2 O pagamento referente à implantação dos softwares/módulos será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a implantação destes, proporcional a quantidade de softwares/módulos efetivamente implantados, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser realizado de forma parcelada, de acordo com a implantação completa de cada módulo.
5.3 O Valor Total Mensal referente aos serviços de locação, manutenção, assessoria e atualizações, é de é de R$ 14.375,27 (Quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente a 24 (vinte e quatro) módulos, sendo que a CONTRATANTE se compromete a pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal de Finanças, proporcional a quantidade de softwares/módulos efetivamente utilizados.
5.4 Os valores individuais (por módulos) referentes aos serviços de locação, manutenção, assessoria e atualização mensal, são os que seguem:

SOFTWARES/MÓDULOS	VALOR MENSAL
1 Administração de Pessoal	R$ 1.765,40
2. Administração Tributária	R$ 1.807,26
3. Controle Agropecuário	R$ 264,81
4. Controle Contábil	R$ 523,25
5. Controle da Educação	R$ 1.197,56
6. Controle da Legislação Municipal	R$ 436,80
7. Controle de Almoxarifados	R$ 435,89
8. Controle de Bibliotecas	R$ 237,51
9. Controle de Frotas	R$ 264,81
10. Controle Orçamentário	R$ 523,25
11. Controle de Patrimônio	R$ 436,80
12. Geração e Publicação – Contas Públicas	R$ 195,65
13. Geração e Publicação – Portal da Transparência	R$ 597,87
14. Licitações, Compras e Contratos	R$ 821,73

15. Saúde Pública	R$ 926,38
16. Segurança e Medicina do Trabalho	R$ 367,64
17. Serviços On-line	R$ 781,69
18. Financeiro/Tesouraria/Caixa	R$ 497,77
19. Planejamento Orçamentário	R$ 367,64
20. Gestão da NFS-e	R$ 497,77
21. Ouvidoria Municipal	R$ 221,13
22. Gestão Ambiental	R$ 470,47
23. Gestão do Ponto	R$ 429,52
24. Gestão de Consumo de Água	R$ 306,67

5.5 Os pagamentos somente terão início após a completa implantação e utilização plena do Sistema Integrado de Gestão Pública, proporcional aos softwares/módulos efetivamente utilizados.
5.6 O valor por hora referente à assistência técnica "in loco", análise e programação, em caso de desenvolvimentos específicos para utilização no município (customização), incluídos todos os custos inerentes ao atendimento, sejam eles com estadia, alimentação, deslocamentos e outros, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
5.7 O valor do contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, pelo índice acumulado da variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VI – DO EMPENHO DA DESPESA

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pelas seguintes dotações orçamentárias:
03.01.04.122.0004.2012.3.3.90.40.06.00.00(6499-8)
04.01.04.122.0012.2020.3.3.90.40.06.00.00 (6503-0)
06.02.12.361.0047.2028.3.3.90.40.06.00.00 (6507-2)
07.01.10.301.0004.2053.3.3.90.40.06.00.00 (6511-0)
09.01.18.542.0063.2090.3.3.90.39.08.00.00 (2746-4)

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

7.1 A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.2 A fiscalização inspecionará os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
7.3 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o CONTRATANTE.
7.4 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis.
7.5 A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.
7.6 A gestão será de competência do Gestor Municipal de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela CONTRATANTE;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS competente para a sua solução. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma as partes contratantes.

Ipiranga do Sul, RS, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO SANA
Prefeito Municipal

SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

PROCESSO Nº 241/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2021 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO: LEONARDO ROBERTO BORTOLOTTO
FISCAL DO CONTRATO: CLADEMIR ONGARATTO

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Luiz Hendges, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Araujo, nº 1058, salas 1301 e 1302, no Município de Passo Fundo, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.528.059/0001-03, neste ato representada por Zampier Dallacorte, brasileiro, Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de locação de software, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 019/2021, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

DO PRESENTE ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a necessidade de continuação dos serviços prestados pela Contratada, aditiva-se o presente contrato de **01 de dezembro de 2022** até **30 de novembro de 2023**, em comum acordo entre as partes, reajusta-se o valor pelo índice IPCA/IBGE acumulado de NOVEMBRO/2022 de **5,90%,** passando os valores unitários como descritos na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL	VALOR LOCAÇÃO (MENSAL)	VALOR LOCAÇÃO (12 MESES)
PROPOSTA "A" LOCAÇÃO DOS SISTEMAS						
ÚNICO	1	12	MÊS	-Sistema de Contabilidade Pública Planejamento Orçamento; -PPA - Plano Plurianual; -Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) -Sistema de Tesouraria	R$ 3.897,12	R$ 46.765,44
	2	12	MÊS	- Almoxarifado/Estoque	R$ 501,97	R$ 6.023,64
	3	12	MÊS	- Compras e Licitações	R$ 835,55	R$ 10.026,60
	4	12	MÊS	- Patrimônio	R$ 630,11	R$ 7.561,32
	5	12	MÊ	- Frotas	R$ 463,84	R$ 5.566,08

			S			
	6	12	MÊS	- Portal da Transparência - Contas Púbicas - Lei 9.755/98	**R$ 629,05**	**R$ 7.548,60**
	7	12	MÊS	- Folha de Pagamento - Atos Legais - PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário - Concurso - Contra cheque Web - Controle de Ponto Eletrônico - E-Social	**R$ 2.865,65**	**R$ 34.387,80**
	8	12	MÊS	- Gestão da Receita Tributária - Serviços ao Contribuinte - ISS Eletrônico - e-NF Eletrônica - Fiscalização - Recadastramento imobiliário - Controle de cemitério - ITBI eletrônico	**R$ 3.147,35**	**R$ 37.768,20**
	9	12	MÊS	- Protocolo	**R$ 1.351,28**	**R$ 16.215,36**
	10	12	MÊS	- Gestão da Saúde	**R$ 1.455,07**	**R$ 17.460,84**
	11	12	MÊS	- Assistência Social	**R$ 705,29**	**R$ 8.463,48**
	12	12	MÊS	- Educação e Escolas	**R$ 1.161,72**	**R$ 13.940,64**
	13	12	MÊS	- Portal do Gestor	**R$ 608,93**	**R$ 7.307,16**
	14	12	MÊS	- Meio Ambiente	**R$ 542,21**	**R$ 6.506,52**
	15	12	MÊS	- Biblioteca	**R$ 211,80**	**R$ 2.541,60**
	Item "(A)" Valor Total Locação dos Sistemas				**R$ 19.006,94**	**R$ 228.083,28**

ITEM "(D)" – Hora Técnica	
Valor da Hora Técnica quando da realização de suporte técnico presencial, após completa conversão/implantação e treinamento de pessoal para prefeitura e Câmara de Vereadores. **Obs: estimativa de 210 (duzentas e dez) horas técnicas para 12**	**R$ 158,85**

(doze) meses, que serão empenhadas conforme a necessidade. Valor total R$ 33.358,50 (trinta e três mil e trezentos e cimquenta e oito reais).	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário ora aditado, e que não foram alteradas pelo presente termo, passando o mesmo a vigorar como se nele estivesse inserido o presente aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece como eleito pelas partes o foro da Comarca de Erechim/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 15 de dezembro de 2022 .

Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal,
C/ Contratante.

Melhor Solução Software Gestão,
Zampier Dallacorte,
Representante Legal.
C/ Contratada.

Leonardo Roberto Bortolotto
Gestor Do Contrato.

Clademir Ongaratto
Fiscal Do Contrato.

TERMO ADITIVO N° 00001/22 AO CONTRATO N° 0003/21

Termo Aditivo de contrato n° **00001/22** ao Contrato n° **0003/21** que entre si fazem o Município de Quatro Irmãos e a Empresa MELHOR SOLUCAO SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA LTDA tendo como objeto Contratação de Empresa especializada para Concessão de Licença de Uso Temporário com Assessoria e Atualização de Programas para Computadores..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.994/0001-14, localizado na Rua Isidoro Eisenberg, s/nº na cidade de Quatro Irmãos, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GIOVAN POGANSKI, brasileiro, portador do CPF nº 020.200.100-89, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO (A): MELHOR SOLUCAO SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA LTDA estabelecido (a) / com seu escritório profissional na R ANTONIO ARAUJO (VL A ANNES), 1058,CENTRO, na cidade PASSO FUNDO, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.528.059/0001-03 , neste ato representado por seu representante legal.

Através do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e contratado, por força do previsto na licitação aberta para tal fim, Processo Geral n° 000115/20, PREGÃO PRESENCIAL/0071/20 . As partes celebram o presente, nos termos da (s) cláusula (s) abaixo se sujeitando, principalmente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato celebrado em 01 de fevereiro de 2021, fica prorrogado até a data de 01 de fevereiro de 2023. Com as seguintes especificações:

Item	3725 Lote	MELHOR SOLUCAO SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 27.528.059/0001-03 R ANTONIO ARAUJO (VL A ANNES), 1058 SALA 1301 E 1302 - CENTRO, PASSO FUNDO - RS, CEP: 99010-220 Telefone: (54) 9240-0120 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Prefeitura		133.920,48
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	2 134.001.012	LICENCA DE USO MODULO ALMOXARIFADO/ESTOQUE WEB	UN 192,60	12 2.311,20
	4 134.001.038	LICENÇA DE USO MODULO ASSITENCIA SOCIAL	UN 858,46	12 10.301,52
	5 134.001.003	LICENÇA DE USO MODULO CONTABIL	UN 2.531,38	12 30.376,56
	7 134.001.007	LICENÇA DE USO MODULO DE COMPRAS E LICITAÇOES WEB	UN 192,60	12 2.311,20
	9 134.001.037	LICENÇA DE USO MODULO EDUCAÇÃO E ESCOLAS	UN 418,22	12 5.018,64
	10 134.001.004	LICENÇA DE USO MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	UN 2.036,11	12 24.433,32
	12 134.001.035	LICENCA DE USO MODULO FROTAS WEB	UN 192,60	12 2.311,20
	13 134.001.040	LICENCA DE USO MODULO MEIO AMBIENTE WEB	UN 583.31	12 6.999,72
	14 134.001.013	LICENÇA DE USO MODULO PATRIMONIO WEB	UN 192,60	12 2.311,20
	16 134.001.039	LICENCA DE USO MODULO PORTAL CONSULTA GESTOR	UN 825,45	12 9.905,40

17	LICENÇA DE USO MÓDULO SAÚDE		UN		12
134.001.029		1.045,57		12.546,84	
18	LICENÇA DE USO MODULO TRIBUTARIO		UN		12
134.001.036		2.091,14		25.093,68	

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

As partes elegem a comarca de Erechim para dirimir eventuais litígios resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quatro Irmãos, RS, 01 de fevereiro de 2022.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito

MELHOR SOLUCAO SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Contratado

Testemunhas

Nome e CPF

Nome e CPF

SÚMULA DE TERMO ADITIVO 00001/22/ AO CONTRATO Nº 0003/21

O Município de Quatro Irmãos comunica que fora firmado o seguinte Termo Aditivo de Contrato:

Contratado: MELHOR SOLUCAO SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 27.528.059/0001-03

Valor Aditivo: 133.920,48 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Concessão de Licença de Uso Temporário com Assessoria e Atualização de Programas para Computadores.;

Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023;

Quatro Irmãos – RS, 01 de fevereiro de 2022.